



DIÁRIO OFICIAL DO MUNICÍPIO DE CAMPOS DOS GOYTACAZES

ESTADO DO RIO DE JANEIRO

Segunda-feira, 31 de Maio de 2021
Edição 858

www.campos.rj.gov.br



ÓRGÃO DO PODER EXECUTIVO

PREFEITO | Wladimir Garotinho / VICE - PREFEITO | Frederico Paes

Gabinete do Prefeito

DECRETO Nº 177, DE 31 DE MAIO DE 2021 - LEI N.9029

O PREFEITO MUNICIPAL DE Campos dos Goytacazes - RJ, no uso de suas atribuições legais.

DECRETA:

Artigo 1o.- Fica aberto no orçamento vigente, um crédito adicional suplementar na importância de R\$ 5.200.000,00 distribuídos nas seguintes dotações:

Suplementação (+)5.200.000,00

PROGRAMA DE TRABALHO	CD	FICHA	UNIDADE ORCAMENTARIA	FONTE		VALOR
12.361.0046.2372.0000	3.3.90.30.00	2118	SECRETARIA MUNN. DE EDUCAÇÃO, CIÊNCIA E TECNOLOGIA	00	001 001	5.200.000,00

Artigo 2o.- O crédito aberto na forma do artigo anterior será coberto com recursos provenientes de:

Anulação:

PROGRAMA DE TRABALHO	CD	FICHA	UNIDADE ORCAMENTARIA	FONTE		VALOR
12.122.0095.2268.0000	3.1.90.04.00	294	SECRETARIA MUNN. DE EDUCAÇÃO, CIÊNCIA E TECNOLOGIA	00	001 001	-5.200.000,00

Anulação (-) 5.200.000,00

Artigo 3o.- Este decreto entra em vigor na data de sua publicação.

WLADIMIR GAROTINHO
- PREFEITO -

PORTARIA Nº1045/2021

O PREFEITO DO MUNICÍPIO DE CAMPOS DOS GOYTACAZES, no uso de suas atribuições legais,

RESOLVE, designar, com base nas Leis nº 8.344/2013, 8.622/2015 e Decretos nº 001/2021, 137/2021, **João Batista da Silva Carreira**, para exercer na Secretaria Municipal de Fazenda, a função gratificada de Assessor Especial de Tesouraria, **Símbolo FG 4**, com vigência a contar de 22/04/2021.

PREFEITURA MUNICIPAL DE CAMPOS DOS GOYTACAZES, 22 de abril de 2021.

Wladimir Garotinho
- Prefeito-

(Republicada por ter saído com incorreção)

PORTARIA Nº1275/2021

O PREFEITO DO MUNICÍPIO DE CAMPOS DOS GOYTACAZES, no uso de suas atribuições legais,

RESOLVE, nomear, com base nas Leis nº 8.344/2013, 8.622/2015 e Decreto nº 001/2021, **Helen Oliveira do Espírito Santo e Sampaio Araújo**, para exercer na Secretaria Municipal de Saúde, o cargo em comissão de Diretor de Serviço de Atendimento Domiciliar, **Símbolo DAS-3**, com vigência a contar de 18/03/2021.

PREFEITURA MUNICIPAL DE CAMPOS DOS GOYTACAZES, 26 de maio de 2021.

Wladimir Garotinho
- Prefeito-

(Republicada por ter saído com incorreção)

Secretaria Mun. de Administração e Recursos Humanos

Portaria nº 327/2021

O Secretário Municipal de Administração e Recursos Humanos da Prefeitura Municipal de Campos dos Goytacazes, no uso de suas atribuições legais, resolve:

Considerando, os bons préstimos entre órgãos, no sentido de adequar servidores públicos para que possam prestar suas atividades laborativas em órgãos requisitantes;

Considerando o Poder Público e atentando aos princípios da legalidade, moralidade e publicidade, insculpidos na CRFB/88;

Considerando a conveniência entre órgãos, resolve CEDER o servidor CARLOS GUILHERME MACHADO DOS SANTOS, Procurador do Município, matrícula nº. 12267, lotado na Procuradoria Geral do Município, para exercer suas atividades laborativas na Prefeitura Municipal de São João da Barra, ficando o município cessionário responsável pelo ônus do servidor (em regime de ressarcimento), pelo período de 04/01/2021 até 31/12/2024.

Secretaria Municipal de Administração e Recursos Humanos da Prefeitura Municipal de Campos dos Goytacazes, 04 de maio de 2021.

WAINER TEIXEIRA DE CASTRO

Secretário Municipal de Administração e Recursos Humanos

PORTARIA Nº281/2021

O SECRETARIO DE ADMINISTRAÇÃO E RECURSOS HUMANOS DO MUNICIPIO DE CAMPOS DOS GOYTACAZES, NO CURSO DE SUAS ATRIBUIÇÕES LEGAIS:

Resolve republicar a Portaria n.638/2017, de 20 de setembro de 2017, publicada em 25 de setembro de 2017, que republicou a Portaria n. 503/2015, de 23 de novembro de 2015, publicada no Órgão Oficial em 9 de dezembro de 2015, para vigor nos seguintes termos: **fixar, a partir de 09 de janeiro de 2015, com efeito a partir de 21.07.2014 (data do laudo médico fls.84) publicada em 29 de março de 2012, em R\$883,65 (oitocentos e oitenta e três reais e sessenta e cinco centavos) o provento mensal de JOÃO GALDINO BATISTA, lotado na Secretaria Municipal de Agricultura, na função de Jardineiro, matrícula n. 7495, aposentado conforme Portaria n. 1712/2014 de 19 de dezembro de 2014, publicada no Órgão Oficial em 09 de janeiro de 2015 e republicada pela Portaria 2067/2017 de 29 de agosto de 2017, publicada no Órgão Oficial em 05 de setembro de 2017, com base no artigo 40, §1º, I da CRFB/88 com redação dada pela EC Nº 41/2003 c/c artigo 6º-A da EC nº 41/2003 com redação dada pela EC n. 70/2012, correspondente as seguintes parcelas:**

Vencimentos: Proventos proporcionais ao tempo de serviço 26/35(vinte e seis, trinta e cinco avos) com Paridade. Referente ao Nível I, padrão A DA tabela de vencimentos, Anexo V da Lei Municipal n. 7.346/2002; Decreto Municipal n. 120 de 16 de abril de 2003; Lei n.º7828/2006; Lei n. 7.+721/2005; Lei 7.828/2006; Lei 7.931/2007; Lei 8002/2008; Lei 8.166/2010; Lei 8234/2011; Lei n.8306/2012; Lei n.º8338/2013; Lei 8.541/2014; Lei n.8644/2015;	R\$609,42	(seicentos e nove reais e quarenta e dois centavos)
Quinquênio: referente a 25% (vinte e cinco por cento) do vencimento de acordo com o artigo 60 da Lei Municipal n. 5.247/91	R\$152,35	(Cento e cinquenta e dois reais e trinta e cinco reais)
Insalubridade: Referente a 20% (vinte por cento) do vencimento, de acordo com Lei n.º7097/2001; artigo 113-LOM; Lei Federal n.º5.452/43 artigos 189 e 197, com redação dada pela Lei Federal n.6514/77; Artigo 61 e 110, parágrafos 1º e 3º, "b" da Lei 5.247/91 e Lei Municipal n.7.709/2005.	R\$121,88	(cento e vinte e um reais e oitenta e oito centavos)
	R\$883,65	(oitocentos e oitenta e três reais e sessenta e cinco centavos)

Secretaria Municipal de Administração e Recursos Humanos da Prefeitura de Campos dos Goytacazes/RJ, 14 de maio de 2021.

WAINER TEIXEIRA DE CASTRO

SECRETÁRIO MUNICIPAL DE ADMINISTRAÇÃO E RECURSOS HUMANOS
PORTARIA N. 073/2021

PORTARIA Nº381/2021

O SECRETÁRIO MUNICIPAL DE ADMINISTRAÇÃO E RECURSOS HUMANOS DO MUNICIPIO DE CAMPOS DOS GOYTACAZES NO USO DE SUAS ATRIBUIÇÕES LEGAIS,

Resolve, por determinação do Tribunal de Contas do Estado do Rio de Janeiro, no Processo nº 234.552-8/2018, republicar a Portaria nº 11/2016, de 12 de janeiro de 2016, publicada no Órgão Oficial em 22 de janeiro de 2016, que fixou a partir de 22.12.2015, em **R\$574,26 (Quinhentos e setenta e quatro reais e vinte e seis centavos)**, com base no Parecer Jurídico nº 5603/2015, deferido em 26.11.2015, exarado no Processo nº 02800/2015, e Portaria de Concessão nº 2590/2015, de 14 de dezembro de 2015, publicada no Órgão Oficial em 22 de dezembro de 2015, a **PENSÃO MENSAL da SRª. HERLI RIBEIRO ALVES**, na condição de companheira do falecido funcionário, **José Carlos da Silva**, pertencente ao quadro de ex servidores desta Municipalidade, era lotado

na Secretaria Municipal de Infraestrutura e Mobilidade Urbana, na função de Agente de Obras e Serviços Públicos III, matrícula nº13658, no percentual correspondente a 50% (cinquenta por cento) reservados para a habilitação de qualquer outro eventual beneficiário, **com efeito a contar de 20.04.2015, DATA DO ÓBITO**, tudo com base no art. 40, §7º, II da CF/88, redação dada pela EMC 41/2003, c/c art.2º da Lei nº10.887/04 e regras prescritas na Lei nº6.786/99-PREVICAMPOS, (art. 8º, I,73,74,76) alterada pela Lei nº8.135/09, correspondente a **PARCELA ÚNICA**.

PARCELA ÚNICA: De acordo com o artigo 40, § 7º, I, II da CF/88, redação dada pela EMC 41/2003 c/c art. 2º da Lei nº 10.887/2004, art. 8º, I, 73, 74, 76 da Lei nº 6.786/99 alterada pela Lei nº 8.135/09.	R\$ 574,26	Quinhentos e setenta e quatro reais e vinte e seis centavos.
--	------------	--

ESTE BENEFÍCIO SERÁ REAJUSTADO EM CONFORMIDADE COM O ARTIGO 15 DA LEI Nº 10.887/2004 C/C ARTIGO 171 DA LEI Nº. 11.784/2008.

Secretaria Municipal de administração e recursos humanos da Prefeitura Municipal de Campos Dos Goytacazes/RJ, 17 de maio de 2021.

WAINER TEIXEIRA DE CASTRO

SECRETARIO MUNICIPAL DE ADMINISTRAÇÃO E RECURSOS HUMANOS
PORTARIA Nº.073/2021

Portaria nº 395/2021**Campos dos Goytacazes, 27 de maio de 2021.**

O Secretário Municipal de Administração e Recursos Humanos, no uso de suas atribuições legais, previstas no Anexo III do artigo 55 Parágrafo Único, da Lei nº 8.344/2013, e tendo em vista o disposto nos artigos 161, 166 e 167da Lei nº 5.247/1991, resolve:

1- Determinar a instauração de Processo Administrativo Disciplinar, para apurar os fatos de que trate o Processo nº 1761/2021, bem como os fatos conexos que emergirem no decorrer dos trabalhos.

2- Determinar que a apuração dos fatos seja conduzida pela Primeira Comissão Permanente de Sindicância e Inquérito Administrativo, devidamente designada através das portarias nº 080/2021, 386/2021 e 387/2021, publicadas no dia 23/03/2021.

3- Publique-se.**Wainer Teixeira de Castro**

Secretário Municipal de Administração e Recursos Humanos

Portaria nº 396/2021**Campos dos Goytacazes, 27 de maio de 2021.**

O Secretário Municipal de Administração e Recursos Humanos, no uso de suas atribuições legais, previstas no Anexo III do artigo 55 Parágrafo Único, da Lei nº 8.344/2013, e tendo em vista o disposto nos artigos 161, 166 e 167da Lei nº 5.247/1991, resolve:

1- Determinar a instauração de Processo Administrativo Disciplinar, para apurar os fatos de que trate o Processo nº 1734/2021, bem como os fatos conexos que emergirem no decorrer dos trabalhos.

2- Determinar que a apuração dos fatos seja conduzida pela Primeira Comissão Permanente de Sindicância e Inquérito Administrativo, devidamente designada através das portarias nº 080/2021, 386/2021 e 387/2021, publicadas no dia 23/03/2021.

3- Publique-se.**Wainer Teixeira de Castro**

Secretário Municipal de Administração e Recursos Humanos

Portaria nº 397/2021**Campos dos Goytacazes, 27 de maio de 2021.**

O Secretário Municipal de Administração e Recursos Humanos, no uso de suas atribuições legais, previstas no Anexo III do artigo 55 Parágrafo Único, da Lei nº 8.344/2013, e tendo em vista o disposto nos artigos 161, 166 e 167da Lei nº 5.247/1991, resolve:

1- Determinar a instauração de Processo Administrativo Disciplinar, para apurar os fatos de que trate o Processo nº 1756/2021, bem como os fatos conexos que emergirem no decorrer dos trabalhos.

2- Determinar que a apuração dos fatos seja conduzida pela Primeira Comissão Permanente de Sindicância e Inquérito Administrativo, devidamente designada através das portarias nº 080/2021, 386/2021 e 387/2021, publicadas no dia 23/03/2021.

3- Publique-se.**Wainer Teixeira de Castro**

Secretário Municipal de Administração e Recursos Humanos

Portaria nº 398/2021**Campos dos Goytacazes, 27 de maio de 2021.**

O Secretário Municipal de Administração e Recursos Humanos, no uso de suas atribuições legais, previstas no Anexo III do artigo 55 Parágrafo Único, da Lei nº 8.344/2013, e tendo em vista o disposto nos artigos 161, 166 e 167da Lei nº 5.247/1991, resolve:

1- Determinar a instauração de Processo Administrativo Disciplinar, para apurar os fatos de que trate o Processo nº 1747/2021, bem como os fatos conexos que emergirem no decorrer dos trabalhos.

2- Determinar que a apuração dos fatos seja conduzida pela Primeira Comissão Permanente de Sindicância e Inquérito Administrativo, devidamente designada através das portarias nº 080/2021, 386/2021 e 387/2021, publicadas no dia 23/03/2021.

3- Publique-se.**Wainer Teixeira de Castro**

Secretário Municipal de Administração e Recursos Humanos

Portaria nº 399/2021**Campos dos Goytacazes, 27 de maio de 2021.**

O Secretário Municipal de Administração e Recursos Humanos, no uso de suas atribuições legais, previstas no Anexo III do artigo 55 Parágrafo Único, da Lei nº 8.344/2013, e tendo em vista o disposto nos artigos 161, 166 e 167da Lei nº 5.247/1991, resolve:

1- Determinar a instauração de Processo Administrativo Disciplinar, para apurar os fatos de que trate o Processo nº 1749/2021, bem como os fatos conexos que emergirem no decorrer dos trabalhos.

2- Determinar que a apuração dos fatos seja conduzida pela Primeira Comissão Permanente de Sindicância e Inquérito Administrativo, devidamente designada através das portarias nº 080/2021, 386/2021 e 387/2021, publicadas no dia 23/03/2021.

3- Publique-se.**Wainer Teixeira de Castro**

Secretário Municipal de Administração e Recursos Humanos

Portaria nº 400/2021**Campos dos Goytacazes, 27 de maio de 2021.**

O Secretário Municipal de Administração e Recursos Humanos, no uso de suas atribuições legais, previstas no Anexo III do artigo 55 Parágrafo Único, da Lei nº 8.344/2013, e tendo em vista o disposto nos artigos 161, 166 e 167da Lei nº 5.247/1991, resolve:

1- Determinar a INSTAURAÇÃO de Processo Administrativo Disciplinar, para apurar os fatos de que trate o Processo nº 1733/2021 bem como os fatos conexos que emergirem no decorrer dos trabalhos.

2- Determinar que a apuração dos fatos seja conduzida pela Comissão Permanente de Sindicância e Inquérito Administrativo, devidamente designada através das portarias nº 080/2021, 386/2021 e 387/2021, publicadas respectivamente nos dias 01/01/2021 e 19/01/2021.

3- Publique-se.**Wainer Teixeira de Castro**

Secretário Municipal de Administração e Recursos Humanos

Portaria nº 401/2021**Campos dos Goytacazes, 27 de maio de 2021.**

O Secretário Municipal de Administração e Recursos Humanos, no uso de suas atribuições legais, previstas no Anexo III do artigo 55 Parágrafo Único, da Lei nº 8.344/2013, e tendo em vista o disposto nos artigos 161, 166 e 167da Lei nº 5.247/1991, resolve:

1- Determinar a INSTAURAÇÃO de Processo Administrativo Disciplinar, para apurar os fatos de que trate o Processo nº 1732/2021 bem como os fatos conexos que emergirem no decorrer dos trabalhos.

2- Determinar que a apuração dos fatos seja conduzida pela Comissão Permanente de Sindicância e Inquérito Administrativo, devidamente designada através das portarias nº 080/2021, 386/2021 e 387/2021, publicadas respectivamente nos dias 01/01/2021 e 19/01/2021.

3- Publique-se.**Wainer Teixeira de Castro**

Secretário Municipal de Administração e Recursos Humanos

Portaria nº 402/2021**Campos dos Goytacazes, 27 de maio de 2021.**

O Secretário Municipal de Administração e Recursos Humanos, no uso de suas atribuições legais, previstas no Anexo III do artigo 55 Parágrafo Único, da Lei nº 8.344/2013, e tendo em vista o disposto nos artigos 161, 166 e 167da Lei nº 5.247/1991, resolve:

1- Determinar a INSTAURAÇÃO de Processo Administrativo Disciplinar, para apurar os fatos de que trate o Processo nº 1735/2021 bem como os fatos conexos que emergirem no decorrer dos trabalhos.

2- Determinar que a apuração dos fatos seja conduzida pela Comissão Permanente de Sindicância e Inquérito Administrativo, devidamente designada através das portarias nº 080/2021, 386/2021 e 387/2021, publicadas respectivamente nos dias 01/01/2021 e 19/01/2021.

3- Publique-se.**Wainer Teixeira de Castro**

Secretário Municipal de Administração e Recursos Humanos

Portaria nº 403/2021**Campos dos Goytacazes, 27 de maio de 2021.**

O Secretário Municipal de Administração e Recursos Humanos, no uso de suas atribuições legais, previstas no Anexo III do artigo 55 Parágrafo Único, da Lei nº 8.344/2013, e tendo em vista o disposto nos artigos 161, 166 e 167da Lei nº 5.247/1991, resolve:

1- Determinar a INSTAURAÇÃO de Processo Administrativo Disciplinar, para apurar os fatos de que trate o Processo nº 1714/2021 bem como os fatos conexos que emergirem no decorrer dos trabalhos.

2- Determinar que a apuração dos fatos seja conduzida pela Comissão Permanente de Sindicância e Inquérito Administrativo, devidamente designada através das portarias nº 080/2021, 386/2021 e 387/2021, publicadas respectivamente nos dias 01/01/2021 e 19/01/2021.

3- Publique-se.**Wainer Teixeira de Castro**

Secretário Municipal de Administração e Recursos Humanos

Portaria nº 404/2021**Campos dos Goytacazes, 27 de maio de 2021.**

O Secretário Municipal de Administração e Recursos Humanos, no uso de suas atribuições legais, previstas no Anexo III do artigo 55 Parágrafo Único, da Lei nº 8.344/2013, e tendo em vista o disposto nos artigos 161, 166 e 167 da Lei nº 5.247/1991, resolve:

1- Determinar a INSTAURAÇÃO de Processo Administrativo Disciplinar, para apurar os fatos de que trate o Processo nº 1757/2021 bem como os fatos conexos que emergirem no decorrer dos trabalhos.

2- Determinar que a apuração dos fatos seja conduzida pela Comissão Permanente de Sindicância e Inquérito Administrativo, devidamente designada através das portarias nº 080/2021, 386/2021 e 387/2021, publicadas respectivamente nos dias 01/01/2021 e 19/01/2021.

3- Publique-se.**Wainer Teixeira de Castro**

Secretário Municipal de Administração e Recursos Humanos

Portaria nº 405/2021**Campos dos Goytacazes, 27 de maio de 2021.**

O Secretário Municipal de Administração e Recursos Humanos, no uso de suas atribuições legais, previstas no Anexo III do artigo 55 Parágrafo Único, da Lei nº 8.344/2013, e tendo em vista o disposto nos artigos 161, 166 e 167 da Lei nº 5.247/1991, resolve:

1- Determinar a INSTAURAÇÃO de Processo Administrativo Disciplinar, para apurar os fatos de que trate o Processo nº 1758/2021 bem como os fatos conexos que emergirem no decorrer dos trabalhos.

2- Determinar que a apuração dos fatos seja conduzida pela Comissão Permanente de Sindicância e Inquérito Administrativo, devidamente designada através das portarias nº 080/2021, 386/2021 e 387/2021, publicadas respectivamente nos dias 01/01/2021 e 19/01/2021.

3- Publique-se.**Wainer Teixeira de Castro**

Secretário Municipal de Administração e Recursos Humanos

Portaria nº 406/2021**Campos dos Goytacazes, 27 de maio de 2021.**

O Secretário Municipal de Administração e Recursos Humanos, no uso de suas atribuições legais, previstas no Anexo III do artigo 55 Parágrafo Único, da Lei nº 8.344/2013, e tendo em vista o disposto nos artigos 161, 166 e 167 da Lei nº 5.247/1991, resolve:

1- Determinar a INSTAURAÇÃO de Processo Administrativo Disciplinar, para apurar os fatos de que trate o Processo nº 1730/2021 bem como os fatos conexos que emergirem no decorrer dos trabalhos.

2- Determinar que a apuração dos fatos seja conduzida pela Comissão Permanente de Sindicância e Inquérito Administrativo, devidamente designada através das portarias nº 080/2021, 386/2021 e 387/2021, publicadas respectivamente nos dias 01/01/2021 e 19/01/2021.

3- Publique-se.**Wainer Teixeira de Castro**

Secretário Municipal de Administração e Recursos Humanos

Portaria nº 407/2021**Campos dos Goytacazes, 27 de maio de 2021.**

O Secretário Municipal de Administração e Recursos Humanos, no uso de suas atribuições legais, previstas no Anexo III do artigo 55 Parágrafo Único, da Lei nº 8.344/2013, e tendo em vista o disposto nos artigos 161, 166 e 167 da Lei nº 5.247/1991, resolve:

1- Determinar a INSTAURAÇÃO de Processo Administrativo Disciplinar, para apurar os fatos de que trate o Processo nº 1727/2021, bem como os fatos conexos que emergirem no decorrer dos trabalhos.

2- Determinar que a apuração dos fatos seja conduzida pela Primeira Comissão Permanente de Sindicância e Inquérito Administrativo, devidamente designada através das portarias nº 080/2021, 386/2021 e 387/2021, publicadas no dia 23/03/2021.

3- Publique-se.**Wainer Teixeira de Castro**

Secretário Municipal de Administração e Recursos Humanos

Portaria nº 408/2021**Campos dos Goytacazes, 27 de maio de 2021.**

O Secretário Municipal de Administração e Recursos Humanos, no uso de suas atribuições legais, previstas no Anexo III do artigo 55 Parágrafo Único, da Lei nº 8.344/2013, e tendo em vista o disposto nos artigos 161, 166 e 167 da Lei nº 5.247/1991, resolve:

1- Determinar a INSTAURAÇÃO de Processo Administrativo Disciplinar, para apurar os fatos de que trate o Processo nº 1729/2021, bem como os fatos conexos que emergirem no decorrer dos trabalhos.

2- Determinar que a apuração dos fatos seja conduzida pela Primeira Comissão Permanente de Sindicância e Inquérito Administrativo, devidamente designada através das portarias nº 080/2021, 386/2021 e 387/2021, publicadas no dia 23/03/2021.

3- Publique-se.**Wainer Teixeira de Castro**

Secretário Municipal de Administração e Recursos Humanos

Portaria nº 409/2021**Campos dos Goytacazes, 27 de maio de 2021.**

O Secretário Municipal de Administração e Recursos Humanos, no uso de suas atribuições legais, previstas no Anexo III do artigo 55 Parágrafo Único, da Lei nº 8.344/2013, e tendo em vista o disposto nos artigos 161, 166 e 167 da Lei nº 5.247/1991, resolve:

1- Determinar a INSTAURAÇÃO de Processo Administrativo Disciplinar, para apurar os fatos de que trate o Processo nº 1728/2021, bem como os fatos conexos que emergirem no decorrer dos trabalhos.

2- Determinar que a apuração dos fatos seja conduzida pela Primeira Comissão Permanente de Sindicância e Inquérito Administrativo, devidamente designada através das portarias nº 080/2021, 386/2021 e 387/2021, publicadas no dia 23/03/2021.

3- Publique-se.**Wainer Teixeira de Castro**

Secretário Municipal de Administração e Recursos Humanos

Portaria nº 410/2021**Campos dos Goytacazes, 27 de maio de 2021.**

O Secretário Municipal de Administração e Recursos Humanos, no uso de suas atribuições legais, previstas no Anexo III do artigo 55 Parágrafo Único, da Lei nº 8.344/2013, e tendo em vista o disposto nos artigos 161, 166 e 167 da Lei nº 5.247/1991, resolve:

1- Determinar a INSTAURAÇÃO de Processo Administrativo Disciplinar, para apurar os fatos de que trate o Processo nº 1751/2021, bem como os fatos conexos que emergirem no decorrer dos trabalhos.

2- Determinar que a apuração dos fatos seja conduzida pela Primeira Comissão Permanente de Sindicância e Inquérito Administrativo, devidamente designada através das portarias nº 080/2021, 386/2021 e 387/2021, publicadas no dia 23/03/2021.

3- Publique-se.**Wainer Teixeira de Castro**

Secretário Municipal de Administração e Recursos Humanos

Portaria nº 411/2021**Campos dos Goytacazes, 27 de maio de 2021.**

O Secretário Municipal de Administração e Recursos Humanos, no uso de suas atribuições legais, previstas no Anexo III do artigo 55 Parágrafo Único, da Lei nº 8.344/2013, e tendo em vista o disposto nos artigos 161, 166 e 167 da Lei nº 5.247/1991, resolve:

1- Determinar a INSTAURAÇÃO de Processo Administrativo Disciplinar, para apurar os fatos de que trate o Processo nº 1736/2021 bem como os fatos conexos que emergirem no decorrer dos trabalhos.

2- Determinar que a apuração dos fatos seja conduzida pela Primeira Comissão Permanente de Sindicância e Inquérito Administrativo, devidamente designada através das portarias nº 080/2021, 386/2021 e 387/2021, publicadas no dia 23/03/2021.

3- Publique-se.**Wainer Teixeira de Castro**

Secretário Municipal de Administração e Recursos Humanos

Portaria nº 412/2021**Campos dos Goytacazes, 27 de maio de 2021.**

O Secretário Municipal de Administração e Recursos Humanos, no uso de suas atribuições legais, previstas no Anexo III do artigo 55 Parágrafo Único, da Lei nº 8.344/2013, e tendo em vista o disposto nos artigos 161, 166 e 167 da Lei nº 5.247/1991, resolve:

1- Determinar a INSTAURAÇÃO de Processo Administrativo Disciplinar, para apurar os fatos de que trate o Processo nº 1715/2021 bem como os fatos conexos que emergirem no decorrer dos trabalhos.

2- Determinar que a apuração dos fatos seja conduzida pela Primeira Comissão Permanente de Sindicância e Inquérito Administrativo, devidamente designada através das portarias nº 080/2021, 386/2021 e 387/2021, publicadas no dia 23/03/2021.

3- Publique-se.**Wainer Teixeira de Castro**

Secretário Municipal de Administração e Recursos Humanos

Portaria nº 413/2021**Campos dos Goytacazes, 27 de maio de 2021.**

O Secretário Municipal de Administração e Recursos Humanos, no uso de suas atribuições legais, previstas no Anexo III do artigo 55 Parágrafo Único, da Lei nº 8.344/2013, e tendo em vista o disposto nos artigos 161, 166 e 167 da Lei nº 5.247/1991, resolve:

1- Determinar a INSTAURAÇÃO de Processo Administrativo Disciplinar, para apurar os fatos de que trate o Processo nº 1731/2021 bem como os fatos conexos que emergirem no decorrer dos trabalhos.

2- Determinar que a apuração dos fatos seja conduzida pela Primeira Comissão Permanente de Sindicância e Inquérito Administrativo, devidamente designada através das portarias nº 080/2021, 386/2021 e 387/2021, publicadas no dia 23/03/2021.

3- Publique-se.**Wainer Teixeira de Castro**

Secretário Municipal de Administração e Recursos Humanos

Portaria nº 414/2021**Campos dos Goytacazes, 27 de maio de 2021.**

O Secretário Municipal de Administração e Recursos Humanos, no uso de suas atribuições legais, previstas no Anexo III do artigo 55 Parágrafo Único, da Lei nº 8.344/2013, e tendo em vista o disposto nos artigos 161, 166 e 167da Lei nº 5.247/1991, resolve:

1- Determinar a INSTAURAÇÃO de Processo Administrativo Disciplinar, para apurar os fatos de que trate o Processo nº 1722/2021 bem como os fatos conexos que emergirem no decorrer dos trabalhos.

2- Determinar que a apuração dos fatos seja conduzida pela Primeira Comissão Permanente de Sindicância e Inquérito Administrativo, devidamente designada através das portarias nº 080/2021, 386/2021 e 387/2021, publicadas no dia 23/03/2021.

3- Publique-se.**Wainer Teixeira de Castro**

Secretário Municipal de Administração e Recursos Humanos

Portaria nº 415/2021**Campos dos Goytacazes, 27 de maio de 2021.**

O Secretário Municipal de Administração e Recursos Humanos, no uso de suas atribuições legais, previstas no Anexo III do artigo 55 Parágrafo Único, da Lei nº 8.344/2013, e tendo em vista o disposto nos artigos 161, 166 e 167da Lei nº 5.247/1991, resolve:

1- Determinar a INSTAURAÇÃO de Processo Administrativo Disciplinar, para apurar os fatos de que trate o Processo nº 1723/2021 bem como os fatos conexos que emergirem no decorrer dos trabalhos.

2- Determinar que a apuração dos fatos seja conduzida pela Primeira Comissão Permanente de Sindicância e Inquérito Administrativo, devidamente designada através das portarias nº 080/2021, 386/2021 e 387/2021, publicadas no dia 23/03/2021.

3- Publique-se.**Wainer Teixeira de Castro**

Secretário Municipal de Administração e Recursos Humanos

Portaria nº 416/2021**Campos dos Goytacazes, 27 de maio de 2021.**

O Secretário Municipal de Administração e Recursos Humanos, no uso de suas atribuições legais, previstas no Anexo III do artigo 55 Parágrafo Único, da Lei nº 8.344/2013, e tendo em vista o disposto nos artigos 161, 166 e 167da Lei nº 5.247/1991, resolve:

1- Determinar a INSTAURAÇÃO de Processo Administrativo Disciplinar, para apurar os fatos de que trate o Processo nº 1724/2021 bem como os fatos conexos que emergirem no decorrer dos trabalhos.

2- Determinar que a apuração dos fatos seja conduzida pela Primeira Comissão Permanente de Sindicância e Inquérito Administrativo, devidamente designada através das portarias nº 080/2021, 386/2021 e 387/2021, publicadas no dia 23/03/2021.

3- Publique-se.**Wainer Teixeira de Castro**

Secretário Municipal de Administração e Recursos Humanos

Portaria nº 417/2021**Campos dos Goytacazes, 27 de maio de 2021.**

O Secretário Municipal de Administração e Recursos Humanos, no uso de suas atribuições legais, previstas no Anexo III do artigo 55 Parágrafo Único, da Lei nº 8.344/2013, e tendo em vista o disposto nos artigos 161, 166 e 167da Lei nº 5.247/1991, resolve:

1- Determinar a INSTAURAÇÃO de Processo Administrativo Disciplinar, para apurar os fatos de que trate o Processo nº 1748/2021 bem como os fatos conexos que emergirem no decorrer dos trabalhos.

2- Determinar que a apuração dos fatos seja conduzida pela Primeira Comissão Permanente de Sindicância e Inquérito Administrativo, devidamente designada através das portarias nº 080/2021, 386/2021 e 387/2021, publicadas no dia 23/03/2021.

3- Publique-se.**Wainer Teixeira de Castro**

Secretário Municipal de Administração e Recursos Humanos

Portaria nº 418/2021**Campos dos Goytacazes, 27 de maio de 2021.**

O Secretário Municipal de Administração e Recursos Humanos, no uso de suas atribuições legais, previstas no Anexo III do artigo 55 Parágrafo Único, da Lei nº 8.344/2013, e tendo em vista o disposto nos artigos 161, 166 e 167da Lei nº 5.247/1991, resolve:

1- Determinar a INSTAURAÇÃO de Processo Administrativo Disciplinar, para apurar os fatos de que trate o Processo nº 1750/2021 bem como os fatos conexos que emergirem no decorrer dos trabalhos.

2- Determinar que a apuração dos fatos seja conduzida pela Primeira Comissão Permanente de Sindicância e Inquérito Administrativo, devidamente designada através das portarias nº 080/2021, 386/2021 e 387/2021, publicadas no dia 23/03/2021.

3- Publique-se.**Wainer Teixeira de Castro**

Secretário Municipal de Administração e Recursos Humanos

Portaria nº 419/2021**Campos dos Goytacazes, 27 de maio de 2021.**

O Secretário Municipal de Administração e Recursos Humanos, no uso de suas atribuições legais, previstas no Anexo III do artigo 55 Parágrafo Único, da Lei nº 8.344/2013, e tendo em vista o disposto nos artigos 161, 166 e 167da Lei nº 5.247/1991, resolve:

1- Determinar a INSTAURAÇÃO de Processo Administrativo Disciplinar, para apurar os fatos de que trate o Processo nº 1721/2021 bem como os fatos conexos que emergirem no decorrer dos trabalhos.

2- Determinar que a apuração dos fatos seja conduzida pela Primeira Comissão Permanente de Sindicância e Inquérito Administrativo, devidamente designada através das portarias nº 080/2021, 386/2021 e 387/2021, publicadas no dia 23/03/2021.

3- Publique-se.**Wainer Teixeira de Castro**

Secretário Municipal de Administração e Recursos Humanos

Portaria nº 420/2021**Campos dos Goytacazes, 27 de maio de 2021.**

O Secretário Municipal de Administração e Recursos Humanos, no uso de suas atribuições legais, previstas no Anexo III do artigo 55 Parágrafo Único, da Lei nº 8.344/2013, e tendo em vista o disposto nos artigos 161, 166 e 167da Lei nº 5.247/1991, resolve:

1- Determinar a INSTAURAÇÃO de Processo Administrativo Disciplinar, para apurar os fatos de que trate o Processo nº 1725/2021 bem como os fatos conexos que emergirem no decorrer dos trabalhos.

2- Determinar que a apuração dos fatos seja conduzida pela Primeira Comissão Permanente de Sindicância e Inquérito Administrativo, devidamente designada através das portarias nº 080/2021, 386/2021 e 387/2021, publicadas no dia 23/03/2021.

3- Publique-se.**Wainer Teixeira de Castro**

Secretário Municipal de Administração e Recursos Humanos

Portaria nº 421/2021**Campos dos Goytacazes, 27 de maio de 2021.**

O Secretário Municipal de Administração e Recursos Humanos, no uso de suas atribuições legais, previstas no Anexo III do artigo 55 Parágrafo Único, da Lei nº 8.344/2013, e tendo em vista o disposto nos artigos 161, 166 e 167da Lei nº 5.247/1991, resolve:

1- Determinar a instauração de Processo Administrativo Disciplinar, para apurar os fatos de que trate o Processo nº 1753/2021, bem como os fatos conexos que emergirem no decorrer dos trabalhos.

2- Determinar que a apuração dos fatos seja conduzida pela Primeira Comissão Permanente de Sindicância e Inquérito Administrativo, devidamente designada através das portarias nº 080/2021, 386/2021 e 387/2021, publicadas no dia 23/03/2021.

3- Publique-se.**Wainer Teixeira de Castro**

Secretário Municipal de Administração e Recursos Humanos

Portaria nº 422/2021**Campos dos Goytacazes, 27 de maio de 2021.**

O Secretário Municipal de Administração e Recursos Humanos, no uso de suas atribuições legais, previstas no Anexo III do artigo 55 Parágrafo Único, da Lei nº 8.344/2013, e tendo em vista o disposto nos artigos 161, 166 e 167da Lei nº 5.247/1991, resolve:

1- Determinar a instauração de Processo Administrativo Disciplinar, para apurar os fatos de que trate o Processo nº 1752/2021, bem como os fatos conexos que emergirem no decorrer dos trabalhos.

2- Determinar que a apuração dos fatos seja conduzida pela Primeira Comissão Permanente de Sindicância e Inquérito Administrativo, devidamente designada através das portarias nº 080/2021, 386/2021 e 387/2021, publicadas no dia 23/03/2021.

3- Publique-se.**Wainer Teixeira de Castro**

Secretário Municipal de Administração e Recursos Humanos

Portaria nº 423/2021**Campos dos Goytacazes, 27 de maio de 2021.**

O Secretário Municipal de Administração e Recursos Humanos, no uso de suas atribuições legais, previstas no Anexo III do artigo 55 Parágrafo Único, da Lei nº 8.344/2013, e tendo em vista o disposto nos artigos 161, 166 e 167da Lei nº 5.247/1991, resolve:

1- Determinar a instauração de Processo Administrativo Disciplinar, para apurar os fatos de que trate o Processo nº 1754/2021, bem como os fatos conexos que emergirem no decorrer dos trabalhos.

2- Determinar que a apuração dos fatos seja conduzida pela Primeira Comissão Permanente de Sindicância e Inquérito Administrativo, devidamente designada através das portarias nº 080/2021, 386/2021 e 387/2021, publicadas no dia 23/03/2021.

3- Publique-se.**Wainer Teixeira de Castro**

Secretário Municipal de Administração e Recursos Humanos

Portaria nº 434/2021**Campos dos Goytacazes, 27 de maio de 2021.**

O Secretário Municipal de Administração e Recursos Humanos, no uso de suas atribuições legais, previstas no Anexo III do artigo 55 Parágrafo Único, da Lei nº 8.344/2013, e tendo em vista o disposto nos artigos 161, 166 e 167da Lei nº 5.247/1991, resolve:

1- Determinar a instauração de Processo Administrativo Disciplinar, para apurar os fatos de que trate o Processo nº 1746/2021, bem como os fatos conexos que emergirem no decorrer dos trabalhos.

2- Determinar que a apuração dos fatos seja conduzida pela Primeira Comissão Permanente de Sindicância e Inquérito Administrativo, devidamente designada através das portarias nº 080/2021, 386/2021 e 387/2021, publicadas no dia 23/03/2021.

3- Publique-se.**Wainer Teixeira de Castro**

Secretário Municipal de Administração e Recursos Humanos

Portaria nº 435/2021**Campos dos Goytacazes, 27 de maio de 2021.**

O Secretário Municipal de Administração e Recursos Humanos, no uso de suas atribuições legais, previstas no Anexo III do artigo 55 Parágrafo Único, da Lei nº 8.344/2013, e tendo em vista o disposto nos artigos 161, 166 e 167da Lei nº 5.247/1991, resolve:

1- Determinar a instauração de Processo Administrativo Disciplinar, para apurar os fatos de que trate o Processo nº 1718/2021, bem como os fatos conexos que emergirem no decorrer dos trabalhos.

2- Determinar que a apuração dos fatos seja conduzida pela Primeira Comissão Permanente de Sindicância e Inquérito Administrativo, devidamente designada através das portarias nº 080/2021, 386/2021 e 387/2021, publicadas no dia 23/03/2021.

3- Publique-se.**Wainer Teixeira de Castro**

Secretário Municipal de Administração e Recursos Humanos

Portaria nº 436/2021**Campos dos Goytacazes, 27 de maio de 2021.**

O Secretário Municipal de Administração e Recursos Humanos, no uso de suas atribuições legais, previstas no Anexo III do artigo 55 Parágrafo Único, da Lei nº 8.344/2013, e tendo em vista o disposto nos artigos 161, 166 e 167da Lei nº 5.247/1991, resolve:

1- Determinar a instauração de Processo Administrativo Disciplinar, para apurar os fatos de que trate o Processo nº 1716/2021, bem como os fatos conexos que emergirem no decorrer dos trabalhos.

2- Determinar que a apuração dos fatos seja conduzida pela Primeira Comissão Permanente de Sindicância e Inquérito Administrativo, devidamente designada através das portarias nº 080/2021, 386/2021 e 387/2021, publicadas no dia 23/03/2021.

3- Publique-se.**Wainer Teixeira de Castro**

Secretário Municipal de Administração e Recursos Humanos

Portaria nº 437/2021**Campos dos Goytacazes, 27 de maio de 2021.**

O Secretário Municipal de Administração e Recursos Humanos, no uso de suas atribuições legais, previstas no Anexo III do artigo 55 Parágrafo Único, da Lei nº 8.344/2013, e tendo em vista o disposto nos artigos 161, 166 e 167da Lei nº 5.247/1991, resolve:

1- Determinar a instauração de Processo Administrativo Disciplinar, para apurar os fatos de que trate o Processo nº 1738/2021, bem como os fatos conexos que emergirem no decorrer dos trabalhos.

2- Determinar que a apuração dos fatos seja conduzida pela Primeira Comissão Permanente de Sindicância e Inquérito Administrativo, devidamente designada através das portarias nº 080/2021, 386/2021 e 387/2021, publicadas no dia 23/03/2021.

3- Publique-se.**Wainer Teixeira de Castro**

Secretário Municipal de Administração e Recursos Humanos

Portaria nº 438/2021**Campos dos Goytacazes, 27 de maio de 2021.**

O Secretário Municipal de Administração e Recursos Humanos, no uso de suas atribuições legais, previstas no Anexo III do artigo 55 Parágrafo Único, da Lei nº 8.344/2013, e tendo em vista o disposto nos artigos 161, 166 e 167da Lei nº 5.247/1991, resolve:

1- Determinar a INSTAURAÇÃO de Processo Administrativo Disciplinar, para apurar os fatos de que trate o Processo nº 1739/2021 bem como os fatos conexos que emergirem no decorrer dos trabalhos.

2- Determinar que a apuração dos fatos seja conduzida pela Primeira Comissão Permanente de Sindicância e Inquérito Administrativo, devidamente designada através das portarias nº 080/2021, 386/2021 e 387/2021, publicadas no dia 23/03/2021.

3- Publique-se.**Wainer Teixeira de Castro**

Secretário Municipal de Administração e Recursos Humanos

Portaria nº 439/2021**Campos dos Goytacazes, 27 de maio de 2021.**

O Secretário Municipal de Administração e Recursos Humanos, no uso de suas atribuições legais, previstas no Anexo III do artigo 55 Parágrafo Único, da Lei nº 8.344/2013, e tendo em vista o disposto nos artigos 161, 166 e 167da Lei nº 5.247/1991, resolve:

1- Determinar a INSTAURAÇÃO de Processo Administrativo Disciplinar, para apurar os fatos de que trate o Processo nº 1745/2021 bem como os fatos conexos que emergirem no decorrer dos trabalhos.

2- Determinar que a apuração dos fatos seja conduzida pela Primeira Comissão Permanente de Sindicância e Inquérito Administrativo, devidamente designada através das portarias nº 080/2021, 386/2021 e 387/2021, publicadas no dia 23/03/2021.

3- Publique-se.**Wainer Teixeira de Castro**

Secretário Municipal de Administração e Recursos Humanos

Portaria nº 440/2021**Campos dos Goytacazes, 27 de maio de 2021.**

O Secretário Municipal de Administração e Recursos Humanos, no uso de suas atribuições legais, previstas no Anexo III do artigo 55 Parágrafo Único, da Lei nº 8.344/2013, e tendo em vista o disposto nos artigos 161, 166 e 167da Lei nº 5.247/1991, resolve:

1- Determinar a instauração de Processo Administrativo Disciplinar, para apurar os fatos de que trate o Processo nº 1738/2021, bem como os fatos conexos que emergirem no decorrer dos trabalhos.

2- Determinar que a apuração dos fatos seja conduzida pela Primeira Comissão Permanente de Sindicância e Inquérito Administrativo, devidamente designada através das portarias nº 080/2021, 386/2021 e 387/2021, publicadas no dia 23/03/2021.

3- Publique-se.**Wainer Teixeira de Castro**

Secretário Municipal de Administração e Recursos Humanos

Portaria nº 441/2021**Campos dos Goytacazes, 27 de maio de 2021.**

O Secretário Municipal de Administração e Recursos Humanos, no uso de suas atribuições legais, previstas no Anexo III do artigo 55 Parágrafo Único, da Lei nº 8.344/2013, e tendo em vista o disposto nos artigos 161, 166 e 167da Lei nº 5.247/1991, resolve:

1- Determinar a instauração de Processo Administrativo Disciplinar, para apurar os fatos de que trate o Processo nº 1717/2021, bem como os fatos conexos que emergirem no decorrer dos trabalhos.

2- Determinar que a apuração dos fatos seja conduzida pela Primeira Comissão Permanente de Sindicância e Inquérito Administrativo, devidamente designada através das portarias nº 080/2021, 386/2021 e 387/2021, publicadas no dia 23/03/2021.

3- Publique-se.**Wainer Teixeira de Castro**

Secretário Municipal de Administração e Recursos Humanos

Portaria nº 442/2021**Campos dos Goytacazes, 27 de maio de 2021.**

O Secretário Municipal de Administração e Recursos Humanos, no uso de suas atribuições legais, previstas no Anexo III do artigo 55 Parágrafo Único, da Lei nº 8.344/2013, e tendo em vista o disposto nos artigos 161, 166 e 167da Lei nº 5.247/1991, resolve:

1- Determinar a instauração de Processo Administrativo Disciplinar, para apurar os fatos de que trate o Processo nº 1719/2021, bem como os fatos conexos que emergirem no decorrer dos trabalhos.

2- Determinar que a apuração dos fatos seja conduzida pela Primeira Comissão Permanente de Sindicância e Inquérito Administrativo, devidamente designada através das portarias nº 080/2021, 386/2021 e 387/2021, publicadas no dia 23/03/2021.

3- Publique-se.**Wainer Teixeira de Castro**

Secretário Municipal de Administração e Recursos Humanos

Secretaria Municipal de Governo e Comunicação Social

*Processos Despachados pelo Senhor Prefeito
Deferidos nos termos do parecer da Procuradoria Geral*

PROC. Nº NOME

04963/18 Rita Maria Cruz de Andrade
03010/19 Gilson Batista Bômaro
03884/19 Marluca Gonçalves Reis Cardoso
01136/20 Marilene de Oliveira dos Santos Moreira
00462/21 Davi Rocha Cândido
01250/21 Sirlene Cabral Brandão
01251/21 Miguel de Almeida Mota
01284/21 Willian Barcelos de Azeredo Chagas

SECRETARIA DE GOVERNO

Em 26/05/2021

Suledil Bernardino da Silva

- Secretário de Governo e Comunicação Social -

**Processos Despachados pelo Senhor Prefeito Deferidos nos termos do parecer da
Secretaria Municipal de Administração e Recursos Humanos****PROC. Nº NOME**

06502/19 Alcino Nunes Honorato
03536/20 Heloisa Helena da Silva – FMS
00421/21 Heloisa Helena Soares do Rosário
00676/21 Marco Aurélio Azevedo da Costa
00814/21 Amaro Faria Filho
01072/21 Suelange Geraldo Andrade
01310/21 Elisângela Alves de Melo Lourenço

SECRETARIA DE GOVERNO

Em 27/05/2021

Suledil Bernardino da Silva
- Secretário de Governo e Comunicação Social-

**Processos Despachados pelo Senhor Prefeito
Deferidos nos termos do parecer da Procuradoria Geral****PROC. Nº NOME**

03235/19 Benedito de Jesus dos Santos Braga
03683/19 Márcia Gabriela Benvides Rangel
01325/20 Heloisa Helena Terra Caetano Ferreira
1384/20 Andrea de Souza Matos
01608/20 Márcia Tereza Manhães Monteiro Sales
01796/20 Sônia Rógeria Caetano
02562/20 Jesuina Nazaré Ribeiro Melo – FMS
03069/20 Jorge Luiz do Nascimento Eduardo
03128/20 Alzenisa Alves Moreira Leandro
03137/20 Nélio Ribeiro Pereira
00287/21 Francisca Gomes da Silva
00359/21 Nazareth Machado Felix
00431/21 Luiz Fernando Pinheiro Carvalho
00494/21 João Fabiano Terra Vellozo
00500/21 Rita de Cássia Pereira Dantes Mariano
00550/21 Adelir Fernandes Santos - FMS
00600/21 Méri Lúcia Corrêa Pires
00611/21 Júlio César da Silva – FMS
00704/21 Odilon Azevedo da Silva
00775/21 Carlos Guilherme Machado dos Santos
00831/21 Dilza Coelho da Costa
01194/21 Tayna Barbosa Zicari
01196/21 Hugo Gabriel das Dores
01206/21 Albertina Ferreira Assad
01282/21 Silvana Barcelos Chagas

SECRETARIA DE GOVERNO

Em 27/05/2021

Suledil Bernardino da Silva
- Secretário de Governo e Comunicação Social -

Secretaria Municipal de Fazenda**SECRETARIA MUNICIPAL DE FAZENDA****AUDITORIA TRIBUTARIA****EDITAL Nº 038/2021**

Fica a pessoa Jurídica abaixo relacionada e estabelecida nesta cidade, intimada decisão de primeira instância que julgou PROCEDENTE o auto de infração e consequentemente o Processo Fiscal dele resultante, cujo valor deverá ser recolhido ao Erário Municipal no prazo de trinta dias a partir da publicação deste, ressalvando o direito de recurso em idêntico prazo a Junta de Recursos Fiscais.

- LOUREIRO E CIA ADMINISTRADORA PATRIMONIAL LTDA
Proc. Fiscal nº 60.702/2019 – Auto nº 17.456/19 – Proc. Adm. nº 26.370/2019- DEFESA

Campos dos Goytacazes, 27 de maio de 2021

MAYSA PERALVA BARBIRATO FRANÇA
CONSELHEIRO DE RECURSOS FISCAIS
MAT. 3321-9

SECRETARIA MUNICIPAL DE FAZENDA**AUDITORIA TRIBUTARIA****EDITAL Nº 039/2021**

Fica a pessoa Jurídica abaixo relacionada e estabelecida nesta cidade, intimada decisão de primeira instância que julgou PROCEDENTE o auto de infração e consequentemente o Processo Fiscal dele resultante, cujo valor deverá ser recolhido ao Erário Municipal no prazo de trinta dias a partir da publicação deste, ressalvando o direito de recurso em idêntico prazo a Junta de Recursos Fiscais.

- LOUREIRO E CIA ADMINISTRADORA PATRIMONIAL LTDA
Proc. Fiscal nº 60.703/2019 – Auto nº 17.455/19 – Proc. Adm. nº 26.369/2019- DEFESA

Campos dos Goytacazes, 27 de maio de 2021

MAYSA PERALVA BARBIRATO FRANÇA
CONSELHEIRO DE RECURSOS FISCAIS
MAT. 3321-9

SECRETARIA MUNICIPAL DE FAZENDA**AUDITORIA TRIBUTARIA****EDITAL Nº 040/2021**

Fica a pessoa Jurídica abaixo relacionada e estabelecida nesta cidade, intimada decisão de primeira instância que julgou PROCEDENTE o auto de infração e consequentemente o Processo Fiscal dele resultante, cujo valor deverá ser recolhido ao Erário Municipal no prazo de trinta dias a partir da publicação deste, ressalvando o direito de recurso em idêntico prazo a Junta de Recursos Fiscais.

- LOUREIRO E CIA ADMINISTRADORA PATRIMONIAL LTDA
Proc. Fiscal nº 60.704/2019 – Auto nº 17.457/19 – Proc. Adm. nº 26.355/2019- DEFESA

Campos dos Goytacazes, 27 de maio de 2021

MAYSA PERALVA BARBIRATO FRANÇA
CONSELHEIRO DE RECURSOS FISCAIS
MAT. 3321-9

SECRETARIA MUNICIPAL DE FAZENDA**AUDITORIA TRIBUTARIA****EDITAL Nº 041/2021**

Fica a pessoa Jurídica abaixo relacionada e estabelecida nesta cidade, intimada decisão de primeira instância que julgou PROCEDENTE o auto de infração e consequentemente o Processo Fiscal dele resultante, cujo valor deverá ser recolhido ao Erário Municipal no prazo de trinta dias a partir da publicação deste, ressalvando o direito de recurso em idêntico prazo a Junta de Recursos Fiscais.

- LOUREIRO E CIA ADMINISTRADORA PATRIMONIAL LTDA
Proc. Fiscal nº 60.705/2019 – Auto nº 17.451/19 – Proc. Adm. nº 26.364/2019- DEFESA

Campos dos Goytacazes, 27 de maio de 2021

MAYSA PERALVA BARBIRATO FRANÇA
CONSELHEIRO DE RECURSOS FISCAIS
MAT. 3321-9

SECRETARIA MUNICIPAL DE FAZENDA**AUDITORIA TRIBUTARIA****EDITAL Nº 042/2021**

Fica a pessoa Jurídica abaixo relacionada e estabelecida nesta cidade, intimada decisão de primeira instância que julgou PROCEDENTE o auto de infração e consequentemente o Processo Fiscal dele resultante, cujo valor deverá ser recolhido ao Erário Municipal no prazo de trinta dias a partir da publicação deste, ressalvando o direito de recurso em idêntico prazo a Junta de Recursos Fiscais.

- LOUREIRO E CIA ADMINISTRADORA PATRIMONIAL LTDA
Proc. Fiscal nº 60.731/2019 – Auto nº 17.419/19 – Proc. Adm. nº 26.438/2019- DEFESA

Campos dos Goytacazes, 27 de maio de 2021

MAYSA PERALVA BARBIRATO FRANÇA
CONSELHEIRO DE RECURSOS FISCAIS
MAT. 3321-9

SECRETARIA MUNICIPAL DE FAZENDA**AUDITORIA TRIBUTARIA****EDITAL Nº 043/2021**

Fica a pessoa Jurídica abaixo relacionada e estabelecida nesta cidade, intimada decisão de primeira instância que julgou PROCEDENTE o auto de infração e consequentemente o Processo Fiscal dele resultante, cujo valor deverá ser recolhido ao Erário Municipal no prazo de trinta dias a partir da publicação deste, ressalvando o direito de recurso em idêntico prazo a Junta de Recursos Fiscais.

- LOUREIRO E CIA ADMINISTRADORA PATRIMONIAL LTDA
Proc. Fiscal nº 60.736/2019 – Auto nº 17.477/19 – Proc. Adm. nº 26.388/2019- DEFESA

Campos dos Goytacazes, 27 de maio de 2021

MAYSA PERALVA BARBIRATO FRANÇA
CONSELHEIRO DE RECURSOS FISCAIS
MAT. 3321-9

SECRETARIA MUNICIPAL DE FAZENDA**AUDITORIA TRIBUTARIA****EDITAL Nº 069/2021**

Fica a pessoa Jurídica abaixo relacionada e estabelecida nesta cidade, intimada decisão de primeira instância que julgou PROCEDENTE o auto de infração e consequentemente o Processo Fiscal dele resultante, cujo valor deverá ser recolhido ao Erário Municipal no prazo de trinta dias a partir da publicação deste, ressalvando o direito de recurso em idêntico prazo a Junta de Recursos Fiscais.

-- LOUREIRO E CIA ADMINISTRADORA PATRIMONIAL LTDA
Proc. Fiscal nº 60.701/2019 – Auto nº 17.454/19 – Proc. Adm. nº 26.354/2019- DEFESA

Campos dos Goytacazes, 27 de maio de 2021

MAYSA PERALVA BARBIRATO FRANÇA
CONSELHEIRO DE RECURSOS FISCAIS
MAT. 3321-9

SECRETARIA MUNICIPAL DE FAZENDA**AUDITORIA TRIBUTARIA****EDITAL Nº 070/2021**

Fica a pessoa Jurídica abaixo relacionada e estabelecida nesta cidade, intimada decisão de primeira instância que julgou PROCEDENTE o auto de infração e consequentemente o Processo Fiscal dele resultante, cujo valor deverá ser recolhido ao Erário Municipal no prazo de trinta dias a partir da publicação deste, ressalvando o direito de recurso em idêntico prazo a Junta de Recursos Fiscais.

- LOUREIRO E CIA ADMINISTRADORA PATRIMONIAL LTDA
Proc. Fiscal nº 60.766/2019 – Auto nº 17.399/19 – Proc. Adm. nº 26381/2019- DEFESA

Campos dos Goytacazes, 27 de maio de 2021

MAYSA PERALVA BARBIRATO FRANÇA
CONSELHEIRO DE RECURSOS FISCAIS
MAT. 3321-9

SECRETARIA MUNICIPAL DE FAZENDA**AUDITORIA TRIBUTARIA****EDITAL Nº 075/2021**

Fica a pessoa Jurídica abaixo relacionada e estabelecida nesta cidade, intimada decisão de primeira instância que julgou PROCEDENTE o auto de infração e consequentemente o Processo Fiscal dele resultante, cujo valor deverá ser recolhido ao Erário Municipal no prazo de trinta dias a partir da publicação deste, ressalvando o direito de recurso em idêntico prazo a Junta de Recursos Fiscais.

- LOUREIRO E CIA ADMINISTRADORA PATRIMONIAL LTDA
Proc. Fiscal nº 60.776/2019 – Auto nº 17.424/19 – Proc. Adm. nº 26434/2019- DEFESA

Campos dos Goytacazes, 27 de maio de 2021

MAYSA PERALVA BARBIRATO FRANÇA
CONSELHEIRO DE RECURSOS FISCAIS
MAT. 3321-9

SECRETARIA MUNICIPAL DE FAZENDA**AUDITORIA TRIBUTARIA****EDITAL Nº 071/2021**

Fica a pessoa Jurídica abaixo relacionada e estabelecida nesta cidade, intimada decisão de primeira instância que julgou PROCEDENTE o auto de infração e consequentemente o Processo Fiscal dele resultante, cujo valor deverá ser recolhido ao Erário Municipal no prazo de trinta dias a partir da publicação deste, ressalvando o direito de recurso em idêntico prazo a Junta de Recursos Fiscais.

- LOUREIRO E CIA ADMINISTRADORA PATRIMONIAL LTDA
Proc. Fiscal nº 60.765/2019 – Auto nº 17.398/19 – Proc. Adm. nº 26382/2019- DEFESA

Campos dos Goytacazes, 27 de maio de 2021

MAYSA PERALVA BARBIRATO FRANÇA
CONSELHEIRO DE RECURSOS FISCAIS
MAT. 3321-9

SECRETARIA MUNICIPAL DE FAZENDA**AUDITORIA TRIBUTARIA****EDITAL Nº 076/2021**

Fica a pessoa Jurídica abaixo relacionada e estabelecida nesta cidade, intimada decisão de primeira instância que julgou PROCEDENTE o auto de infração e consequentemente o Processo Fiscal dele resultante, cujo valor deverá ser recolhido ao Erário Municipal no prazo de trinta dias a partir da publicação deste, ressalvando o direito de recurso em idêntico prazo a Junta de Recursos Fiscais.

- LOUREIRO E CIA ADMINISTRADORA PATRIMONIAL LTDA
Proc. Fiscal nº 60.772/2019 – Auto nº 17.404/19 – Proc. Adm. nº 26404/2019- DEFESA

Campos dos Goytacazes, 27 de maio de 2021

MAYSA PERALVA BARBIRATO FRANÇA
CONSELHEIRO DE RECURSOS FISCAIS
MAT. 3321-9

SECRETARIA MUNICIPAL DE FAZENDA**AUDITORIA TRIBUTARIA****EDITAL Nº 072/2021**

Fica a pessoa Jurídica abaixo relacionada e estabelecida nesta cidade, intimada decisão de primeira instância que julgou PROCEDENTE o auto de infração e consequentemente o Processo Fiscal dele resultante, cujo valor deverá ser recolhido ao Erário Municipal no prazo de trinta dias a partir da publicação deste, ressalvando o direito de recurso em idêntico prazo a Junta de Recursos Fiscais.

- LOUREIRO E CIA ADMINISTRADORA PATRIMONIAL LTDA
Proc. Fiscal nº 60.707/2019 – Auto nº 17.452/19 – Proc. Adm. nº 26425/2019- DEFESA

Campos dos Goytacazes, 27 de maio de 2021

MAYSA PERALVA BARBIRATO FRANÇA
CONSELHEIRO DE RECURSOS FISCAIS
MAT. 3321-9

SECRETARIA MUNICIPAL DE FAZENDA**AUDITORIA TRIBUTARIA****EDITAL Nº 077/2021**

Fica a pessoa Jurídica abaixo relacionada e estabelecida nesta cidade, intimada decisão de primeira instância que julgou PROCEDENTE o auto de infração e consequentemente o Processo Fiscal dele resultante, cujo valor deverá ser recolhido ao Erário Municipal no prazo de trinta dias a partir da publicação deste, ressalvando o direito de recurso em idêntico prazo a Junta de Recursos Fiscais.

- LOUREIRO E CIA ADMINISTRADORA PATRIMONIAL LTDA
Proc. Fiscal nº 60.771/2019 – Auto nº 17.403/19 – Proc. Adm. nº 26405/2019- DEFESA

Campos dos Goytacazes, 27 de maio de 2021

MAYSA PERALVA BARBIRATO FRANÇA
CONSELHEIRO DE RECURSOS FISCAIS
MAT. 3321-9

SECRETARIA MUNICIPAL DE FAZENDA**AUDITORIA TRIBUTARIA****EDITAL Nº 073/2021**

Fica a pessoa Jurídica abaixo relacionada e estabelecida nesta cidade, intimada decisão de primeira instância que julgou PROCEDENTE o auto de infração e consequentemente o Processo Fiscal dele resultante, cujo valor deverá ser recolhido ao Erário Municipal no prazo de trinta dias a partir da publicação deste, ressalvando o direito de recurso em idêntico prazo a Junta de Recursos Fiscais.

- LOUREIRO E CIA ADMINISTRADORA PATRIMONIAL LTDA
Proc. Fiscal nº 60.761/2019 – Auto nº 17.411/19 – Proc. Adm. nº 26391P/2019- DEFESA

Campos dos Goytacazes, 27 de maio de 2021

MAYSA PERALVA BARBIRATO FRANÇA
CONSELHEIRO DE RECURSOS FISCAIS
MAT. 3321-9

SECRETARIA MUNICIPAL DE FAZENDA**AUDITORIA TRIBUTARIA****EDITAL Nº 078/2021**

Fica a pessoa Jurídica abaixo relacionada e estabelecida nesta cidade, intimada decisão de primeira instância que julgou PROCEDENTE o auto de infração e consequentemente o Processo Fiscal dele resultante, cujo valor deverá ser recolhido ao Erário Municipal no prazo de trinta dias a partir da publicação deste, ressalvando o direito de recurso em idêntico prazo a Junta de Recursos Fiscais.

- LOUREIRO E CIA ADMINISTRADORA PATRIMONIAL LTDA
Proc. Fiscal nº 60.759/2019 – Auto nº 17.402/19 – Proc. Adm. nº 26406/2019- DEFESA

Campos dos Goytacazes, 27 de maio de 2021

MAYSA PERALVA BARBIRATO FRANÇA
CONSELHEIRO DE RECURSOS FISCAIS
MAT. 3321-9

SECRETARIA MUNICIPAL DE FAZENDA**AUDITORIA TRIBUTARIA****EDITAL Nº 074/2021**

Fica a pessoa Jurídica abaixo relacionada e estabelecida nesta cidade, intimada decisão de primeira instância que julgou PROCEDENTE o auto de infração e consequentemente o Processo Fiscal dele resultante, cujo valor deverá ser recolhido ao Erário Municipal no prazo de trinta dias a partir da publicação deste, ressalvando o direito de recurso em idêntico prazo a Junta de Recursos Fiscais.

- LOUREIRO E CIA ADMINISTRADORA PATRIMONIAL LTDA
Proc. Fiscal nº 60.760/2019 – Auto nº 17.412/19 – Proc. Adm. nº 26392/2019- DEFESA

Campos dos Goytacazes, 27 de maio de 2021

MAYSA PERALVA BARBIRATO FRANÇA
CONSELHEIRO DE RECURSOS FISCAIS
MAT. 3321-9

SECRETARIA MUNICIPAL DE FAZENDA**AUDITORIA TRIBUTARIA****EDITAL Nº 079/2021**

Fica a pessoa Jurídica abaixo relacionada e estabelecida nesta cidade, intimada decisão de primeira instância que julgou PROCEDENTE o auto de infração e consequentemente o Processo Fiscal dele resultante, cujo valor deverá ser recolhido ao Erário Municipal no prazo de trinta dias a partir da publicação deste, ressalvando o direito de recurso em idêntico prazo a Junta de Recursos Fiscais.

- LOUREIRO E CIA ADMINISTRADORA PATRIMONIAL LTDA
Proc. Fiscal nº 60.759/2019 – Auto nº 17.402/19 – Proc. Adm. nº 26406/2019- DEFESA

Campos dos Goytacazes, 27 de maio de 2021

MAYSA PERALVA BARBIRATO FRANÇA
CONSELHEIRO DE RECURSOS FISCAIS
MAT. 3321-9

Ata da Reunião da Comissão de Apuração de Processos de Prescrição e Benefícios Fiscais - Portaria 015/2021 substitui a 014/2021**ATA Nº 17**

Aos dezoito dias do mês de maio do ano de dois mil e vinte e um estiveram reunidos sob a coordenação do Secretário Márcio Morales, os membros da comissão: Samira Pinheiro, Mariza Quintanilha e como convidado: Cecílio Peixoto, Fabiana Siqueira e Marcelo Moço. A fiscal Samira iniciou a reunião com a leitura dos artigos da Lei Complementar 01/2017.

Foram analisados os artigos 313 ao 315 da Lei Complementar 01/2017, tendo sido sugerida as seguintes alterações:

No artigo 315, inciso II, "a" da LC 01/2017, foi observada a necessidade de inserção dos serviços dos subitens 3.05, 7.16, 7.19 e 17.10 e a retirada dos subitens 7.14 e 7.15, que foram revogados e retirados da lista da Lei Complementar 116/2003.

No artigo 315, §2º, inciso II da LC 01/2017, foi observada a necessidade de inserção dos serviços dos subitens 3.04 e 17.09 e a retirada dos subitens 7.14 e 7.15, que foram revogados e retirados da lista da Lei Complementar 116/2003.

No artigo 315, §6º da LC 01/2017, foi sugerida a mudança da redação para: "O disposto no inciso II do caput também se aplica aos órgãos da administração pública direta da União, dos Estados e do Município de Campos dos Goytacazes, bem como suas autarquias, fundações, empresas públicas, sociedades de economia mista, concessionárias e permissionárias de serviços públicos e demais entidades controladas direta ou indiretamente pela União, pelos Estados ou pelo Município de Campos dos Goytacazes, quando tomarem ou intermediarem todos os serviços listados no Art. 306".

No artigo 315, §7º da LC 01/2017, foi sugerida a mudança da redação em seu final, substituindo a expressão "nesta lei" pela expressão "na lei vigente da ocorrência do fato gerador", com intuito de suprir o vácuo legislativo aberto pela lei 8.690/2015.

A Fiscal Samira retomou o tributo IPTU, sugerindo a inclusão de dois parágrafos no Art. 253 da LC 01/2017 para suprir a lacuna legislativa existente, que impede a tributação de determinadas áreas. Sendo assim, foi sugerida a inclusão dos parágrafos com a seguinte redação: § 6º "Propriedade territorial excluída da tributação do ITR (imposto Territorial Rural), quando localizada fora do perímetro urbano da cidade, por cada 1000m² (mil metros quadrados) ou fração será aplicado o valor de 0,29 Ufca, observado o §7º" e § 7º "O valor do metro quadrado para construção, para os exercícios subsequentes, será de 7,26 Ufcas."

Nada mais havendo, foi encerrada a reunião.

Campos dos Goytacazes, 18 de maio de 2021.

Ata da Reunião da Comissão de Apuração de Processos de Prescrição e Benefícios Fiscais - Portaria 015/2021 substitui a 014/2021**ATA Nº 18**

Aos dezoito dias do mês de maio do ano de dois mil e vinte e um estiveram reunidos sob a coordenação do Secretário Márcio Morales, os membros da comissão: Samira Pinheiro, Mariza Quintanilha e como convidado: Cecílio Peixoto, Fabiana Siqueira e Marcelo Moço. A fiscal Samira iniciou a reunião com a leitura dos artigos da Lei Complementar 01/2017.

Foram analisados os artigos 315-A ao 320 da Lei Complementar 01/2017, tendo sido sugerida as seguintes alterações:

No artigo 315-A, Caput da LC 01/2017, foi solicitada a criação de norma que preveja o estabelecimento das pessoas jurídicas de direito público e direito privado, estabelecidas neste município, a serem qualificadas como contribuinte substituto, em regulamento que será providenciado, de forma a observar o disposto nesse artigo.

No artigo 315-A, §6º da LC 01/2017, foi solicitada a criação de norma que preveja o dever de manter controle, em separado, das operações sujeitas ao regime de ISS, para os prestadores de serviços alcançados pela retenção do imposto, em regulamento que será providenciado, de forma a observar o disposto nesse artigo.

No artigo 315-B, Caput da LC 01/2017, foi solicitada a criação de norma que preveja que o poder Executivo possa atribuir a qualidade de contribuinte substituto a contribuintes do Imposto Sobre Serviços de Qualquer Natureza que se utilizarem da prestação de serviços de outros contribuintes de menor capacidade contributiva, caso em que o substituto descontará o imposto devido pelo substituído, ficando responsável pelo recolhimento aos Cofres Municipais, a serem elencadas em regulamento que será providenciado, de forma a observar o disposto nesse artigo.

No artigo 316, § único da LC 01/2017, foi solicitada a criação de norma que preveja que o responsável tributário deverá exigir que o prestador dos serviços comprove seu enquadramento em uma das condições previstas nos incisos do caput, a serem elencadas em regulamento que será providenciado, de forma a observar o disposto nesse artigo.

No artigo 319, inciso I da LC 01/2017, foi observada a necessidade da retirada do subitem 7.15, que foi revogado e retirado da lista da Lei Complementar 116/2003.

No artigo 320, §6º da LC 01/2017, foi sugerida a substituição da expressão "reduzidas" por "deduzidas".

No artigo 320, §10º da LC 01/2017, foi solicitada a correção da menção ao "artigo 102" pelo "artigo 306" que é o devido, bem como a correção do subitem "3.03" pelo "3.04", que é a atividade correta.

No artigo 320, §14º da LC 01/2017, foi solicitada a correção da menção ao imposto "ISSQN" pelo "ICMS", devido ao equívoco na especificação do imposto.

Nada mais havendo, foi encerrada a reunião.

Campos dos Goytacazes, 19 de maio de 2021.

Ata da Reunião da Comissão de Apuração de Processos de Prescrição e Benefícios Fiscais - Portaria 015/2021 substitui a 014/2021**ATA Nº 19**

Aos vinte dias do mês de maio do ano de dois mil e vinte e um estiveram reunidos sob a coordenação do Secretário Márcio Morales, os membros da comissão: Samira Pinheiro, Mariza Quintanilha e como convidado: Cecílio Peixoto, Fabiana Siqueira e Marcelo Moço. A fiscal Samira iniciou a reunião com a leitura dos artigos da Lei Complementar 01/2017.

Foram analisados os artigos 321 ao 325 da Lei Complementar 01/2017, tendo sido sugerida as seguintes alterações:

No artigo 323 da LC 01/2017, foi solicitada a supressão dos incisos II e III por motivo de necessidade de aumento de receita e ainda por motivo de compatibilidade com o disposto no § 3º do artigo 323.

No artigo 324, §1º da LC 01/2017, foi sugerido o aumento de 2 Ufcas para 3 Ufcas de forma a arrecadação não ficar tão desproporcional ao regime de tributação das empresas e de autônomos.

No artigo 324, §5º da LC 01/2017, foi solicitada a criação de norma que preveja a opção que o contribuinte possa recolher o tributo na forma do §3º do Art. 324, a serem elencadas em regulamento que será providenciado, de forma a observar o disposto nesse artigo.

No artigo 325 da LC 01/2017, foi sugerido o aumento das alíquotas do Anexo II de 8 Ufcas para 12 Ufcas, autônomo com Curso Superior e de 5 Ufcas para 7 Ufcas, autônomo com Curso Técnico ou Ensino Médio.

Após a análise dos artigos acima, a Fiscal Samira trouxe para a discussão algumas sugestões dadas pelos responsáveis pelo IPTU e ITBI de forma a corrigir algumas distorções e lacunas da Lei Complementar 01/2017, a saber.

Primeira sugestão feita foi quanto à supressão do inciso III do artigo 294 para manter a interpretação literal do disposto no Caput.

Outra sugestão foi a supressão do § único do artigo 238, haja vista o seu conflito com o artigo 233, §3º do referido diploma legal. Mesmo porque segundo o professor de Direito Tributário Kiyoshi Harada: "Sujeito passivo do IPTU só pode ser aquela pessoa física ou jurídica que detém a disponibilidade econômica do imóvel, seja ela possuidora, titular de domínio útil ou proprietária."

Outra sugestão foi a transformação do § único do artigo 255 em §1º com a seguinte redação: "Enquanto não extinto o direito da Fazenda Municipal poderão ser efetuados lançamentos omitidos ou complementares, sendo estes últimos quando recebida com denúncia espontânea a declaração prestada ao Cadastro Fiscal que altera o fato gerador ou o polo passivo relativos aos lançamentos tributários já efetuados."

Outra sugestão foi a inclusão dos parágrafos 2º e 3º no artigo 255, com as seguintes redações:

"§2º - Comprovada a alteração, o lançamento será revisto de ofício pela autoridade fiscal, que emitirá carnê substitutivo ou complementar."

"§3º - A autoridade fiscal poderá, a seu critério, utilizar também informações coletadas por sensoramento remoto, especialmente levantamentos aerofotogramétricos e fotos de fachada, para comprovação das alterações informadas pelo responsável, o que não dispensa a diligência local quando achar necessária."

Nada mais havendo, foi encerrada a reunião.

Campos dos Goytacazes, 19 de maio de 2021.

Ata da Reunião da Comissão de Apuração de Processos de Prescrição e Benefícios Fiscais - Portaria 015/2021 substitui a 014/2021**ATA Nº 20**

Aos vinte e um dias do mês de maio do ano de dois mil e vinte e um estiveram reunidos sob a coordenação do Secretário Márcio Morales, os membros da comissão: Samira Pinheiro, Mariza Quintanilha e como convidado: Cecílio Peixoto e Marcelo Moço. A fiscal Samira iniciou a reunião com a leitura dos artigos da Lei Complementar 01/2017.

Foram analisados os artigos 326 ao 352 da Lei Complementar 01/2017, tendo sido sugerida as seguintes alterações:

No artigo 326, § 1º da LC 01/2017, foi sugerida a publicação de um regulamento com base em alguns artigos do Decreto nº 07/1992 para atender o disposto nesse artigo, no que tange o arbitramento e seus critérios.

No artigo 329 da LC 01/2017, foi solicitada a criação de norma que preveja que os contribuintes sujeitos ao regime de estimativa possam ser dispensados do cumprimento das obrigações acessórias, a serem elencadas em regulamento que será providenciado, de forma a observar o disposto nesse artigo.

No artigo 336, § 2º da LC 01/2017, foi sugerida a inclusão em seu final da seguinte redação: "ou no respectivo portal eletrônico da Secretaria Municipal de Fazenda."

No artigo 338-A da LC 01/2017, foi sugerida a edição de um decreto regulamentador, conforme disposto no artigo, podendo se aproveitar as disposições do Decreto 299/2009 que forem compatíveis.

No artigo 342 da LC 01/2017, foi sugerida nova redação: "A inscrição far-se-á através de solicitação do interessado ou de seu representante legal, com preenchimento de formulário próprio, no portal eletrônico da Secretaria Municipal da fazenda, que conterá:"

No artigo 343, § único da LC 01/2017, foi sugerida nova redação: "O documento de identificação a que se refere este artigo permanecerá obrigatoriamente no estabelecimento para pronta exibição à fiscalização."

Nada mais havendo, foi encerrada a reunião.

Campos dos Goytacazes, 21 de maio de 2021.

Ata da Reunião da Comissão de Apuração de Processos de Prescrição e Benefícios Fiscais - Portaria 015/2021 substitui a 014/2021**ATA Nº 21**

Aos vinte e cinco dias do mês de maio do ano de dois mil e vinte e um estiveram reunidos sob a coordenação do Secretário Márcio Morales, os membros da comissão: Samira Pinheiro, Mariza Quintanilha e como convidado: Cecílio Peixoto e Marcelo Moço. A fiscal Samira iniciou a reunião com a leitura dos artigos da Lei Complementar 01/2017.

Foram analisados os incisos I a VII do artigo 353 da Lei Complementar 01/2017, tendo sido sugerida as seguintes alterações:

No artigo 353, inciso I, alíneas 'a' e 'b' da LC 01/2017, foi sugerida a alteração de 1 para 5 Ufcas, para ficar em consonância com a parte geral das penalidades.

No artigo 353, inciso II da LC 01/2017, foi solicitada a sua revogação, tendo em vista que não são mais utilizados livros fiscais físicos com necessidade de autenticação, atualmente são utilizados os formulários eletrônicos com autenticação automática.

No artigo 200, inciso V da LC 01/2017, foi sugerida nova redação para ficar em conformidade com o artigo 353, inciso III: "de 05 (cinco) Ufca's por livros eletrônicos ou documentos por mês ou fração de mês, durante o qual funcionar sem os mesmos."

No artigo 353, inciso IV da LC 01/2017, foi sugerida nova redação: "Não observar na escrituração dos documentos e livros fiscais, as normas estabelecidas no regulamento: multa de 03 (três) Ufca's sobre cada infração". De forma em consonância com o artigo 199, inciso I da LC 01/2017 que também estabelece 03 Ufca's.

No artigo 196, inciso I da LC 01/2017, foi sugerida nova redação para ficar em conformidade com o disposto no artigo 353, inciso V: "de 40% do imposto corrigido, por deixar de efetuar o pagamento do imposto, no todo ou em parte, na forma e dentro do prazo e que, embora possuindo todos os comprovantes necessários à escrituração de seus livros, tenha deixado de escriturar-los."

No artigo 196 da LC 01/2017, foi sugerida a inserção do inciso V para ficar em conformidade com o disposto no artigo 353, inciso VI, com a seguinte redação: "de 30% do imposto corrigido, por deixar de efetuar o pagamento do imposto, no todo ou em parte, na forma e dentro dos prazos estabelecidos, quando devidamente escriturados, ou no caso de atividade sujeita a tributação fixa."

Nada mais havendo, foi encerrada a reunião.

Campos dos Goytacazes, 25 de maio de 2021.

Ata da Reunião da Comissão de Apuração de Processos de Prescrição e Benefícios Fiscais - Portaria 015/2021 substitui a 014/2021

ATA Nº 22

Aos vinte e seis dias do mês de maio do ano de dois mil e vinte e um estiveram reunidos sob a coordenação do Secretário Márcio Moraes, os membros da comissão: Samira Pinheiro, Mariza Quintanilha e como convidado: Cecílio Peixoto e Marcelo Moço. A fiscal Samira iniciou a reunião com a leitura dos artigos da Lei Complementar 01/2017.

Foram analisados os incisos VIII ao XIII do artigo 353 da Lei Complementar 01/2017, tendo sido sugerida as seguintes alterações:

No artigo 353, inciso VIII, alíneas 'a' e 'b' da LC 01/2017, foram sugeridas a revogação dos mesmos, bem como a revogação do § único do Art.3º do Decreto 13/2015 que autoriza ao MEI e ao contribuinte de ISS Fixo emitir nota fiscal tipográfica, o que acaba por incorrer em inconsistência do livro do Tomador.

No artigo 353, incisos IX ao XIII da LC 01/2017, foram sugeridas a revogação dos mesmos, uma vez que os livros são eletrônicos e não mais havendo livros por meio tipográfico.

Nada mais havendo, foi encerrada a reunião.

Campos dos Goytacazes, 26 de maio de 2021.

Ata da Reunião da Comissão de Apuração de Processos de Prescrição e Benefícios Fiscais - Portaria 015/2021 substitui a 014/2021

ATA Nº 23

Aos vinte e sete dias do mês de maio do ano de dois mil e vinte e um estiveram reunidos sob a coordenação do Secretário Márcio Moraes, os membros da comissão: Samira Pinheiro, Mariza Quintanilha e como convidado: Cecílio Peixoto e Marcelo Moço. A fiscal Samira iniciou a reunião com a leitura dos artigos da Lei Complementar 01/2017.

Foram analisados os incisos XIV ao XXII do artigo 353 da Lei Complementar 01/2017, tendo sido sugerida as seguintes alterações:

No artigo 353, inciso XIV da LC 01/2017, foi sugerida uma nova redação para ficar em conformidade com o artigo 200, V e artigo 353, III da LC 01/2017, com a seguinte redação: "atrasar-se na escrituração dos livros fiscais: multa de 05 (cinco) UFICA's por livro";

No artigo 353, inciso XXII da LC 01/2017, foi sugerida a substituição da expressão "notificação" por "intimação" para ficar em conformidade com o artigo 222 da LC 01/2017.

No artigo 196, inciso II da LC 01/2017, foi sugerida a alteração para 100% para ficar em conformidade com as penalidades dispostas no artigo 353 da LC 01/2017.

Nada mais havendo, foi encerrada a reunião.

Campos dos Goytacazes, 27 de maio de 2021.

Assinaturas e rubricas de Marcelo Alvarenga Moço, Mariza Quintanilha, Márcio Moraes, Cecílio Peixoto e Samira Pinheiro.

Sec. Mun. de Planej. Urbano Mobilidade e Meio Ambiente

ATO DO SECRETÁRIO

CONCESSÃO DE LICENÇA AMBIENTAL

A Secretária Municipal de Planejamento Urbano, Mobilidade e Meio Ambiente – SMPUMMA, do Município de Campos dos Goytacazes/RJ, nos termos do artigo 19, II do Decreto nº 272/2014 c/c o artigo 5º § 2º da Instrução Normativa nº 01/2015, torna público que foi concedido a **TECHBRAX SERVIÇOS INDUSTRIAIS E DE METALURGIA LTDA**, CNPJ nº 26.990.729/0001-46, através do **Processo nº 375/2017**, a Licença de Instalação e de Operação - **LIO Nº 002/2021** para operação de uma indústria de fabricação, reparação e manutenção de estruturas metálicas diversas, instalada num terreno de 1.415,60 m², com área total construída - ATC de 206,85 m², situado na **Rua Carlos Drummond de Andrade, 20 – Anexo I – Sonho Dourado**, neste município, georreferenciado sob as coordenadas (WGS 84) 24K 257024.22 m E e 7591232.99 m S.

CAMPOS DO GOYTACAZES, 26 de Março de 2021.

(REPUBLICADO POR INCORREÇÃO)

CLÁUDIO FRANCISCO CORREA VALADARES

Secretário Municipal de Planejamento Urbano, Mobilidade e Meio Ambiente

Secretaria Mun. de Desenvolvimento Humano e Social

Conselho Municipal Para Inclusão da Pessoa com Deficiência - COMDE

EDITAL DE CONVOCAÇÃO

O Presidente do Conselho Municipal Para Inclusão da Pessoa com Deficiência – COMDE, no uso de suas atribuições, CONVOCA os Conselheiros para Assembleia Geral Ordinária, que será realizada no dia 01 de Junho de 2021 (terça-feira) às 9h (1ª convocação) e 9h30min (2ª convocação), através da PLATAFORMA GOOGLE MEET, LINKEDIN será disponibilizado no grupo do COMDE, para deliberar sobre a ordem do dia:

Pauta:

1. Leitura do Edital de convocação,
2. Leitura e aprovação da Ata anterior,
3. Leitura do expediente.,
4. Assuntos gerais .

Campos dos Goytacazes- RJ, 25 de Maio de 2021

Raul Ferrarez Alves
Presidente do COMDE

Fundação Municipal de Saúde

FUNDAÇÃO MUNICIPAL DE SAÚDE

EXTRATO DE CONTRATO

CONTRATO NÚMERO: 0039/2021.

FATO GERADOR: Pregão Presencial n.º 008/2019.

PROCESSO: 2019.099.000034-0-PR.

OBJETO: Contratação de Empresa especializada no fornecimento de Alimentação e Nutrição Hospitalar de forma contínua, para atender a pacientes, acompanhantes e servidores plantonistas dos Hospitais e Unidades Pré-Hospitais que integram a Fundação Municipal de Saúde, para utilização de saldo remanescente conforme art. 24, XI da Lei Federal nº 8.666/93, considerando a rescisão contratual com a Empresa A.C.F. da Silva Ltda, referentes aos lotes 03 (Unidades Pré-Hospitais) e 04 (Unidade Pré-Hospitalar São José).

CONTRATADA - LOTES 03 E 04: MENDES DOS SANTOS REFEIÇÕES COLETIVAS E SERVIÇOS LTDA-ME.

CNPJ: 04.375.510/0001-02.

VALOR TOTAL: R\$ 2.039.935,20 (Dois milhões, trinta e nove mil, novecentos e trinta e cinco reais e vinte centavos).

FORMA DE PAGAMENTO: 06 (seis) parcelas.

PRAZO DO CONTRATO: 06 (seis) meses.

DATA DA ASSINATURA DO CONTRATO: 19/04/2021.

Campos dos Goytacazes, 19 de Abril de 2021.

Marcos da Silva Gonçalves

Presidente da Fundação Municipal de Saúde.

FUNDAÇÃO MUNICIPAL DE SAÚDE

EXTRATO DE CONTRATO

EXTRATO DE CONTRATO N.º: 0017/2021

FATO GERADOR: Pregão Presencial em Sistema de Registro de Preços N.º. 029/2019

PROCESSO: 2020.099.000110-3-PR

OBJETO: Aquisição de tecidos para atender a necessidade do departamento de hotelaria e serviços gerais da FMS.

CONTRATADA: **IMPORLUC COMÉRCIO, IMPORTAÇÃO E EXPORTAÇÃO EIREI.**

CNPJ: 10.437.876/0001-53

VALOR TOTAL: R\$ 25.165,00 (vinte e cinco mil cento e sessenta e cinco reais)

FORMA DE PAGAMENTO: De acordo com a entrega.

PRAZO DO CONTRATO: 03 (três) meses.

DATA DA ASSINATURA DO CONTRATO: 25/02/2021

Campos dos Goytacazes, 10 de março de 2021

Marcos da Silva Gonçalves

Presidente da Fundação Municipal de Saúde.

Fundação Municipal da Infância e da Juventude

PORTARIA FMIJ N.º 24/2021

O PRESIDENTE DA FUNDAÇÃO MUNICIPAL DA INFÂNCIA E DA JUVENTUDE, no uso de suas atribuições legais, e;

CONSIDERANDO a instauração de Comissão de Tomada de Contas, no âmbito da Fundação Municipal da Infância e da Juventude, por meio da PORTARIA FMIJ N.º 041/2019, visando à apuração dos fatos constantes no processo administrativo n.º 2017.004.000022-1-TC, que se refere ao Convênio TSS 072/14.

CONSIDERANDO que a Comissão de Tomada de Contas nomeada pela Portaria FMIJ n.º 041/2019, ainda não logrou produzir todos os elementos comprobatórios imprescindíveis à instrução do processo.

RESOLVE:

Art. 1º - Renomear os servidores estatutários abaixo listados para comporem a Comissão de Tomadas de Conta, na forma da Deliberação TCE/RJ n.º 279/2017, sendo que a Presidência da comissão ora formada será exercido pela primeiro.

NOME DO SERVIDOR (A)	MATRÍCULA
KESYA ROSÁRIO DE OLIVEIRA BARBOZA PAES	36.504
JOSILDA TRAJANO SILVEIRA TEIXEIRA	30.328
LUCIENE BEATRIZ OLIVEIRA SOARES	30.289

Art. 2º - Esta Portaria entra em vigor na data de sua publicação.

Campos dos Goytacazes, 28 de maio de 2021.

RODRIGO NOGUEIRA DE CARVALHO

Presidente Interino da Fundação Municipal

da Infância e da Juventude

Portaria n.º 1262/2021

Previcampos

EDITAL DE CONVOCAÇÃO Nº 09/2021

O Presidente do Instituto de Previdência dos Servidores do Município de Campos dos Goytacazes - PREVICAMPOS, no uso de suas atribuições legais e,

Considerando o que determina o artigo 49, II da Lei Municipal nº 6.786/99;

CONVOCA os servidores nomeados que compõem o Conselho Fiscal do INSTITUTO DE PREVIDÊNCIA DOS SERVIDORES MUNICIPAIS DE CAMPOS DOS GOYTACAZES - PREVICAMPOS, em conformidade com os artigos 51 e 52 da Lei nº 6.786/99, para REUNIÃO ORDINÁRIA, a ser realizada no dia 09 de Junho de 2021 (quarta-feira) às 10:00 h, na sede do Instituto de Previdência - PREVICAMPOS, situado na Av. Alberto Torres, 173, Centro, nesta cidade, para a seguinte pauta:

- 1- Certificação CPA10 – inscrição dos membros do Conselho Fiscal;
- 2- Apresentação, discussão e votação do balancete do 2º bimestre de 2021.

Campos dos Goytacazes/RJ, 27 de Maio de 2021.

MARIO TERRA AREAS FILHO

DIRETOR-PRESIDENTE DO PREVICAMPOS

Matrícula 40.288

(Republicado por ter saído com incorreção)

PORTARIA Nº 023/2021

O Presidente do Instituto de Previdência dos Servidores do Município de Campos dos Goytacazes-Previcampos, no uso de suas atribuições legais e,

Considerando o que determina o artigo 49, II da Lei Municipal nº 6.786/99;

Considerando a Declaração Emergencial em Saúde Pública de importância Internacional pela Organização Mundial da Saúde em 30 de janeiro de 2020, em decorrência da Infecção Humana pelo novo Coronavírus (Covid-19);

Considerando o Decreto nº 170/2021, que dispõe sobre o nível e a fase semanal que o Município se encontra no plano de retomada de atividades econômicas e sociais, como meio de combate a disseminação do Coronavírus (Covid-19), convoca o Gabinete de Crise Covid-19 e dá outras providências;

Considerando os últimos ajustes do Projeto de Sistema de Cadastramento e Aplicativo, que será implantado a partir do mês de junho do corrente ano em parceria com o CIDAC;

RESOLVE:

Art. 1º-Prorrogar a suspensão, no âmbito do Município de Campos dos Goytacazes, as atividades de **recadastramento de servidores inativos e pensionistas** pelo período de vigência desta Portaria ou enquanto durarem as medidas de enfrentamento e de redução do contágio pelo Covid-19 – CORONAVIRUS.

Art. 2º - Esta Portaria terá vigência de 01 de Junho a 30 de Junho de 2021.

Campos dos Goytacazes/RJ, 28 de Maio de 2021.

MARIO TERRA AREAS FILHO
DIRETOR-PRESIDENTE DO PREVICAMPOS
Portaria 116/2021

Câmara Municipal**PORTARIA Nº 0388/2021**

O Presidente da Câmara Municipal de Campos dos Goytacazes, Estado do Rio de Janeiro, no uso de suas atribuições legais, conferidas pela Lei Orgânica Municipal e pelo Regimento interno,

R-E-S-O-L-V-E, tornar sem efeito a Portaria nº 0050/2021 que nomeou Halana Rios Andrade Lima Tavares, para exercer o cargo de provimento em comissão de Assessora Política do Gabinete do Vereador Carlos Alberto Guimarães, Símbolo CC-1, a partir de 24 de maio de 2021.

Câmara Municipal de Campos dos Goytacazes/RJ, 26 de maio de 2021, 344º da Vila de São Salvador dos Campos, 186º da Cidade de Campos dos Goytacazes e 369º da criação da Câmara Municipal de Campos dos Goytacazes.

FABIO AUGUSTO VIANA RIBEIRO
– Presidente –

PORTARIA Nº 0389/2021

O Presidente da Câmara Municipal de Campos dos Goytacazes, Estado do Rio de Janeiro, no uso de suas atribuições legais, conferidas pela Lei Orgânica Municipal e pelo Regimento interno,

R-E-S-O-L-V-E, tornar sem efeito a Portaria nº 0137/2021 que nomeou Pedro Henrique Nogueira Ferreira, para exercer o cargo de provimento em comissão de Assessor Político do Gabinete do Vereador Carlos Alberto Guimarães, Símbolo CC-1, a partir de 24 de maio de 2021.

Câmara Municipal de Campos dos Goytacazes/RJ, 26 de maio de 2021, 344º da Vila de São Salvador dos Campos, 186º da Cidade de Campos dos Goytacazes e 369º da criação da Câmara Municipal de Campos dos Goytacazes.

FABIO AUGUSTO VIANA RIBEIRO
– Presidente –

PORTARIA Nº 0390/2021

O Presidente da Câmara Municipal de Campos dos Goytacazes, Estado do Rio de Janeiro, no uso de suas atribuições legais, conferidas pela Lei Orgânica Municipal e pelo Regimento interno,

R-E-S-O-L-V-E, tornar sem efeito a Portaria nº 0207/2021 que nomeou Taís Rosa Nascimento Azevedo, para exercer o cargo de provimento em comissão de Chefe do Gabinete do Vereador Carlos Alberto Guimarães, Símbolo CC-1, a partir de 24 de maio de 2021.

Câmara Municipal de Campos dos Goytacazes/RJ, 26 de maio de 2021, 344º da Vila de São Salvador dos Campos, 186º da Cidade de Campos dos Goytacazes e 369º da criação da Câmara Municipal de Campos dos Goytacazes.

FABIO AUGUSTO VIANA RIBEIRO
– Presidente –

PORTARIA Nº 0391/2021

O Presidente da Câmara Municipal de Campos dos Goytacazes, Estado do Rio de Janeiro, no uso de suas atribuições legais, conferidas pela Lei Orgânica Municipal e pelo Regimento interno,

R-E-S-O-L-V-E, tornar sem efeito a Portaria nº 0208/2021 que nomeou Simone Pinto Gonçalves, para exercer o cargo de provimento em comissão de Assessora Política do Gabinete do Vereador Carlos Alberto Guimarães, Símbolo CC-1, a partir de 24 de maio de 2021.

Câmara Municipal de Campos dos Goytacazes/RJ, 26 de maio de 2021, 344º da Vila de São Salvador dos Campos, 186º da Cidade de Campos dos Goytacazes e 369º da criação da Câmara Municipal de Campos dos Goytacazes.

FABIO AUGUSTO VIANA RIBEIRO
– Presidente –

PORTARIA Nº 0392/2021

O Presidente da Câmara Municipal de Campos dos Goytacazes, Estado do Rio de Janeiro, no uso de suas atribuições legais, conferidas pela Lei Orgânica Municipal e pelo Regimento interno,

R-E-S-O-L-V-E, tornar sem efeito a Portaria nº 0209/2021 que nomeou Fabrício Casemiro Martins, para exercer o cargo de provimento em comissão de Assessor Político do Gabinete do Vereador Carlos Alberto Guimarães, Símbolo CC-1 – N3, a partir de 24 de maio de 2021.

Câmara Municipal de Campos dos Goytacazes/RJ, 26 de maio de 2021, 344º da Vila de São Salvador dos Campos, 186º da Cidade de Campos dos Goytacazes e 369º da criação da Câmara Municipal de Campos dos Goytacazes.

FABIO AUGUSTO VIANA RIBEIRO
– Presidente –

PORTARIA Nº 0393/2021

O Presidente da Câmara Municipal de Campos dos Goytacazes, Estado do Rio de Janeiro, no uso de suas atribuições legais, conferidas pela Lei Orgânica Municipal e pelo Regimento interno,

R-E-S-O-L-V-E, tornar sem efeito a Portaria nº 0210/2021 que nomeou Célia Maria Ribeiro, para exercer o cargo de provimento em comissão de Assessora Política do Gabinete do Vereador Carlos Alberto Guimarães, Símbolo CC-1 – N3, a partir de 24 de maio de 2021.

Câmara Municipal de Campos dos Goytacazes/RJ, 26 de maio de 2021, 344º da Vila de São Salvador dos Campos, 186º da Cidade de Campos dos Goytacazes e 369º da criação da Câmara Municipal de Campos dos Goytacazes.

FABIO AUGUSTO VIANA RIBEIRO
– Presidente –

PORTARIA Nº 0394/2021

O Presidente da Câmara Municipal de Campos dos Goytacazes, Estado do Rio de Janeiro, no uso de suas atribuições legais, conferidas pela Lei Orgânica Municipal e pelo Regimento interno,

R-E-S-O-L-V-E, tornar sem efeito a Portaria nº 0221/2021 que nomeou Marcos Antonio Pessanha da Silva Junior, para exercer o cargo de provimento em comissão de Assessor Político de Comissão Permanente do Gabinete do Vereador Carlos Alberto Guimarães, Símbolo CC-2, a partir de 24 de maio de 2021.

Câmara Municipal de Campos dos Goytacazes/RJ, 26 de maio de 2021, 344º da Vila de São Salvador dos Campos, 186º da Cidade de Campos dos Goytacazes e 369º da criação da Câmara Municipal de Campos dos Goytacazes.

FABIO AUGUSTO VIANA RIBEIRO
– Presidente –

PORTARIA Nº 0395/2021

O Presidente da Câmara Municipal de Campos dos Goytacazes, Estado do Rio de Janeiro, no uso de suas atribuições legais, conferidas pela Lei Orgânica Municipal e pelo Regimento interno,

R-E-S-O-L-V-E, tornar sem efeito a Portaria nº 0246/2021 que nomeou Sandro Luiz Araujo e Silva, para exercer o cargo de provimento em comissão de Assessor Político do Gabinete do Vereador Carlos Alberto Guimarães, Símbolo CC-1 – N3, a partir de 24 de maio de 2021.

Câmara Municipal de Campos dos Goytacazes/RJ, 26 de maio de 2021, 344º da Vila de São Salvador dos Campos, 186º da Cidade de Campos dos Goytacazes e 369º da criação da Câmara Municipal de Campos dos Goytacazes.

FABIO AUGUSTO VIANA RIBEIRO
– Presidente –

PORTARIA Nº 0396/2021

O Presidente da Câmara Municipal de Campos dos Goytacazes, Estado do Rio de Janeiro, no uso de suas atribuições legais, conferidas pela Lei Orgânica Municipal e pelo Regimento interno,

RESOLVE:
Art. 1º - **NOMEAR** a senhora Fátima dos Santos Martins Rodrigues, inscrita no RG sob o nº 09.858.872-6/DETRAN/RJ e no CPF nº 030.579.247-43, no cargo de Assistente Técnico Operacional em virtude de aprovação em Concurso Público, bem como por força decisão judicial proferida nos autos processuais 0019902-04.2014.8.19.0014.

Art. 2º - **A nomeada deverá comparecer à Gerência de Pessoas da Câmara Municipal, situada na Av. Alberto Torres nº 334, Campos dos Goytacazes/RJ, munida de declaração de não acumulação de cargos públicos, para posse e exercício no cargo nomeado no prazo de 30 (trinta) dias, da data de sua publicação, sob pena desta portaria torna-se sem efeito.**

Câmara Municipal de Campos dos Goytacazes/RJ, 27 de maio de 2021, 344º da Vila de São Salvador dos Campos, 186º da Cidade de Campos dos Goytacazes e 369º da criação da Câmara Municipal de Campos dos Goytacazes.

FABIO AUGUSTO VIANA RIBEIRO
– Presidente –

PORTARIA Nº 0397/2021

O Presidente da Câmara Municipal de Campos dos Goytacazes, Estado do Rio de Janeiro, no uso de suas atribuições legais, conferidas pela Lei Orgânica Municipal e pelo Regimento interno,

R-E-S-O-L-V-E, nomear Matheus Cerqueira Nascimento Alves, para exercer o cargo de provimento em comissão de Chefe do Gabinete do Vereador/Presidente Fábio Augusto Viana Ribeiro, Símbolo CC-1, a partir de 18 de maio de 2021.

Câmara Municipal de Campos dos Goytacazes/RJ, 27 de maio de 2021, 344º da Vila de São Salvador dos Campos, 186º da Cidade de Campos dos Goytacazes e 369º da criação da Câmara Municipal de Campos dos Goytacazes.

FABIO AUGUSTO VIANA RIBEIRO
– Presidente –

PORTARIA Nº 0398/2021

O Presidente da Câmara Municipal de Campos dos Goytacazes, Estado do Rio de Janeiro, no uso de suas atribuições legais, conferidas pela Lei Orgânica Municipal e pelo Regimento interno,

RESOLVE deferir os requerimentos administrativos dos servidores deste legislativo mencionados abaixo, em conformidade com o disposto na Lei nº 8688/2015, com redação alterada pela Lei nº 9.047 de 08/04/2021, no que tange a percepção da qualificação técnica funcional, com efeitos a contar de 01/05/2021, e determino ainda, a anotação em seus assentamentos funcionais pela Gerência de Pessoas.

PROCESSO n°	SERVIDOR (A)	Enquadramento da Qualificação técnica funcional
0281/2021/CMCG	RODRIGO CESAR RODRIGUES SALES	Art. 12 § 1º Inciso II – pós-graduação
0285/2021/CMCG	LUCIA HELENA FREITAS QUINTANILHA	Art. 12 § 1º Inciso I – graduação
0309/2021/CMCG	HARLEY GIMENEZ FERREIRA DA SILVA	Art. 12 § 1º Inciso II – pós-graduação

Câmara Municipal de Campos dos Goytacazes/RJ, 27 de maio de 2021, 344º da Vila de São Salvador dos Campos, 186º da Cidade de Campos dos Goytacazes e 369º da criação da Câmara Municipal de Campos dos Goytacazes.

FABIO AUGUSTO VIANA RIBEIRO
– Presidente –

#CamposContraACovid

PRINCIPAIS SINTOMAS



Tosse



Febre



Dificuldade
de respirar



Falta de ar

EM CASOS MAIS GRAVES:

- Pneumonia
- Síndrome Respiratória Aguda Grave



DOE SANGUE

O Hemocentro precisa de você!



Wladimir Garotinho
PREFEITO

Frederico Paes
VICE-PREFEITO

DIÁRIO OFICIAL PUBLICAÇÕES

Setor de Publicações Oficiais
TELEFONE: (22) 98168-1379

OUIDORIA

www.campos.rj.gov.br
E-mail – ouvidoria@campos.rj.gov.br
Telefones: (22) 98175-0969 / 98175-1431

PODER EXECUTIVO

EQUIPE DE PUBLICAÇÃO

Secretaria Municipal de Governo e Comunicação Social

SIC

Serviço de Informação ao Cidadão
sistemas.campos.rj.gov.br/sic

Lei Municipal Nº 8794/2017 e Dec. 249/2017

Prefeitura de Campos dos Goytacazes - Rua Coronel Ponciano de Azevedo Furtado, 47 - Pq. Santo Amaro - CEP 28030-045 - Campos dos Goytacazes-RJ



Diário Oficial Assinado Eletronicamente com Certificado Padrão ICP-Brasil, em conformidade com a MP nº 2.200-2, de 2001. O Município de Campos dos Goytacazes garante a autenticidade deste documento, desde que visualizado através do site www.campos.rj.gov.br